



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



LEI Nº 10.646 DE 18 DE JUNHO DE 2021

Inclui pessoas gestantes ou puérperas como grupo prioritário no programa emergencial de vacinação para o combate e a erradicação do vírus Sars-Cov-2 no município de Goiânia.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam incluídas todas as pessoas gestantes ou puérperas como grupo prioritário no programa emergencial de vacinação para o combate e a erradicação do vírus Sars-Cov-2, causador da doença Covid-19, no município de Goiânia.

Parágrafo único. O estado puerperal a que se refere o *caput* desta Lei contempla o período que vai até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o parto.

Art. 2º A vacinação das pessoas gestantes ou puérperas será efetuada por intermédio do órgão municipal competente, sendo permitida a realização de parcerias ou convênios com o fito de assegurar gratuitamente a sua execução às categorias contempladas por esta Lei.

Art. 3º No ato de apresentação para a vacinação, as pessoas gestantes ou puérperas devem ser orientadas sobre os seguintes aspectos:

I – manter as medidas de proteção contra a Covid-19, mesmo após a aplicação das doses da vacina e a transcorrência do período necessário para a imun conversão; e

II – em caso de reação adversa, procurar uma unidade de saúde para fins de acompanhamento e monitoramento.

Art. 4º Para fins de aplicação desta Lei, a pessoa gestante não está obrigada a apresentar teste de gravidez como pré-requisito para a administração da vacina.

Art. 5º As despesas relativas à execução desta Lei serão decorrentes das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventualmente ser suplementadas caso haja necessidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 25 de junho de 2021.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.470, DE 02 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.600.127-6/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, mantido à disposição do Governo do Estado de Goiás, CNPJ: 01.409.580/0001-38, durante o exercício de 2021, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e sem ônus para a origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
RICARDO NASCIMENTO DA SILVEIRA	002.549.871-17	904201-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 02 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.471, DE 02 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.671.297-1/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mantida à disposição do Governo do Estado de Goiás, CNPJ: 01.409.580/0001-38, para exercer cargo, em comissão, durante o exercício de 2021, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e sem ônus para a origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
ROSIRENE DIAS ROSA	440.733.991-87	379891-03
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNFIN)		31.710.983/0001-83

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 02 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.472, DE 02 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.600.108-0/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mantida à disposição do Governo do Estado de Goiás, CNPJ: 01.409.580/0001-38, para exercer cargo, em comissão, durante o exercício de 2021, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e sem ônus para a origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
ANA PAULA DE OLIVEIRA	599.358.981-72	434639-04
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNFIN)		31.710.983/0001-83

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 02 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.473, DE 02 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº. 3.079, de 26 de maio de 2021, que nomeou ABDALO CARDOSO JÚNIOR, matrícula nº. 1400169, CPF nº. 414.935.751-04, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Comunicações, Redes e Segurança da Informação, símbolo CDI-1, da Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, da Superintendência de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

Goiânia, 02 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.474, DE 02 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar RUI CESAR DA SILVA CRUZ, CPF nº. 440.813.671-91, do cargo, em comissão, de Gerente de Sistemas Finalísticos, símbolo CDI-1, da Diretoria de Sistemas, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, nomeá-lo para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Comunicações, Redes e Segurança da Informação, símbolo CDI-1, da Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, da Superintendência de Tecnologia da Informação, daquela Secretaria, tudo a partir da data da publicação.

Goiânia, 02 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.475, DE 02 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 3.298, de 16 de junho de 2021, na parte que nomeou ROMULO CRISTON GOMES NASCIMENTO, CPF nº. 834.414.761-15, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador de Implantação de Sistemas, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

Goiânia, 02 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.476, DE 02 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE** nomear **ALESSANDRO RENNER DE SOUSA**, CPF nº. 556.792.261-20, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador de Implantação de Sistemas, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando sem efeito do Decreto nº. 3.430, de 28 de junho de 2021.

Goiânia, 02 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.477, DE 02 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 8.696.465-1/2021, RESOLVE, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, redistribuir a servidora ELIANE BATISTA MAIA, matrícula nº 211680-01, Agente de Apoio Administrativo, Nível III, Referência “J”, do Programa de Defesa do Consumidor para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir de 24 de maio de 2021.

Goiânia, 02 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.478, DE 02 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE** nomear FRANCISCO OLAVO GOMES SILVA, CPF nº. 866.762.611-20, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador de Unidade de Parcerias Público-Privadas, símbolo CDS-3, da Diretoria de Incubação de Iniciativas Prioritárias, da Superintendência de Incubação e Avaliação, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 02 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.479, DE 02 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE** nomear **DERCIDEO SOARES FERREIRA**, CPF nº. 024.864.781-40, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Avaliação de Políticas Públicas, símbolo CDI-1, da Diretoria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, da Superintendência de Incubação e Avaliação, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 02 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.480, DE 02 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar AMARILDO PEREIRA FILHO, matrícula nº. 1016741, CPF nº. 023.941.791-71, do cargo, em comissão, de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, do Programa de Defesa do Consumidor - PROCON, a partir da data da publicação.

Goiânia, 02 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.481, DE 02 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, RESOLVE nomear LUCIMARA CORREA BITTENCOURT TEIXEIRA, matrícula nº. 659789, CPF nº. 574.088.311-34, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, do Programa de Defesa do Consumidor - PROCON, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 02 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.482, DE 02 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, RESOLVE nomear RICARDO ANTONIO BALESTRA JÚNIOR, CPF nº. 509.004.041-91, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Sistemas Finalísticos, símbolo CDI-1, da Diretoria de Sistemas, da Superintendência de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 02 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.483, DE 02 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE** nomear **MARÍLIA LUCCAS RESENDE**, CPF nº. 018.735.441-38, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Análise de Projetos, símbolo CDI-1, da Diretoria de Incubação de Iniciativas Prioritárias, da Superintendência de Incubação e Avaliação, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 02 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.484, DE 02 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE** nomear JULIANY FRANCIELY LOUZA SILVA, CPF nº. 047.847.271-40, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica, símbolo CDS-3, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 02 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.485, DE 02 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE** nomear **ANDRE LUIZ DIAS TOMAZETTI**, CPF nº. 015.695.241-65, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Dados e Tecnologia, símbolo CDI-1, da Diretoria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, da Superintendência de Incubação e Avaliação, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 02 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.486, DE 02 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE** nomear **WOLNEY DIAS FERREIRA**, CPF nº. 829.091.991-34, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Desenho de Iniciativas, símbolo CDI-1, da Diretoria de Incubação de Iniciativas Prioritárias, da Superintendência de Incubação e Avaliação, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 02 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.487, DE 02 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, RESOLVE nomear JUAN CARLOS DA SILVA BALERO, matrícula nº. 950106, CPF nº. 025.329.611-04, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Modernização, símbolo CDI-1, da Diretoria de Modernização e Desburocratização, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 02 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.488, DE 02 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, principalmente, quanto à possibilidade legal expressa no art. 52, §4º da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, bem como à vista do contido no Processo nº 8.633.678-2/2021, RESOLVE alterar os atos de cessão dos servidores relacionados no Anexo que a este acompanha, passando a constar como sendo sem ônus para o cessionário, a partir de 1º de julho de 2021.

Goiânia, 02 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO AO DECRETO Nº 3.488/2021

SERVIDOR	MATRÍCULA	DECRETO
Adeilton Sergio da Silva	727938-01	2.003/2021
Alessandra Rosa Leonardo	196207-01	1326/2021
Alessandro Moreira da Silva	943762-01	647/2021
Alex Pereira dos Santos	799041-01	1.691/2021
Alexandre Feliciano Ribeiro Roza	999458-01	2.012/2021
Antônio Cabral de Oliveira	545066-02	2.396/2021
Andre Luiz Costa Assi	923435-01	2.597/2021
Amilton Almeida Vieira	460206-01	1.325/2021
Ana Rita Marcelo de Castro	660744-01	653/2021
Atanael Rodrigues de Souza	787515-01	1.771/2021
Camila Aparecida Rodrigues	1350161-01	972/2021
Carlos Andre Vila Verde Álvares da Silva	708887-03	2006/2021
Carlos Murilo de Carvalho	463175-05	853/2021
Carmo José de Freitas	1020404-01	1102/2021
Carolina Gonçalves Rodrigues	968722-01	970/2021
Celina Maria da Cunha Melo Bonfim	1133179-06	846/2021
Cristiano Alves Mariano	1350927-01	1325/2021
Dalila Alves da Costa	1158490-01	2.024/2021
Dayane Rodrigues de Siqueira	1164554-02	1325/2021
Diego Monteiro Silva	909394-03	1.742/2021
Dyherley Angello Nunes Caetano	867322-01	2.488/2021
Domingos Jair de Oliveira	924261-01	1.914/2021
Eliane Gonzaga da Silva Garcia	383350-02	650/2021
Eloides Diocreciano de Jesus Sousa	199630-01	836/2021
Eronides Luiz Ferreira	280380-03	1.916/2021
Eule de Sousa Campos	1038508-01	1373/2021
Gabriel Novais Silva	1357336-01	1038/2021
Gabriel Wagner Prudente de Ávila	1346725-01	969/2021
Geovair Severino Alves	456985-03	1036/2021
Givanildo Alves Barbosa	864129-01	1370/2021
Glaucilene Maria Bernardes Torres	363030-01	1265/2021
Ivania Cezar de Abreu Cardoso	337382-01	1039/2021
Jairo Luiz Vieira	753882-02	1453/2021
João Ferreira de Menezes	204935-02	1371/2021
João Paulo Borges Neto	922641-01	1452/2021
José Carlos da Silva	352209-04	1374/2021
Jose Luiz Costa da Conceição	719137-01	1103/2021
José Tiago dos Santos	1334514-01	1527/2021
Josevan Marcelino da Silva	12696-01	852/2021
Juliano dos Santos Lucena	790753-01	1.688/2021
Julio César Machado de Paula	1018914-01	839/2021
Kennya Christine Gomes Barbosa Almeida	967343-01	649/2021

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Leandro Nunes Soares	1275399-01	1.100/2021
Leder Pinheiro Rodrigues	921092-01	651/2021
Leonardo Augusto Montanher	1365606-01	1325/2021
Lindomar Soares Pereira	725234-02	1099/2021
Luciene de Brito Galvão Alves	103128-01	840/2021
Lucio Flavio Canedo dos Santos	1091824-01	639/2021
Luiz Carlos Santos	910163-01	976/2021
Marcelo Antônio da Silva	795216-01	1.914/2021
Marcius Rodrigues de Velasco	793710-01	849/2021
Maria Lúcia da Silva	712477-01	2.005/2021
Mizmar Gonçalves de Souza Simões	1021095-01	1198/2021
Naason Rodrigues Nazário	1397923-01	971/2021
Núbia dos Santos Teixeira	728934-01	1324/2021
Paulo de Souza	1034600-01	1.772/2021
Péricles Souza de Oliveira	897850-01	841/2021
Pricila Marques Naves	952273-01	1528/2021
Ricardo Baiocchi Carneiro	167649-01	1305/2021
Robson Oliveira da Silva	1144693-01	973/2021
Rondinelly Rodrigues Barbosa	1220080-03	1034/2021
Rosane Maria Barreto Madureira Teodoro	511757-02	1097/2021
Sandra Cilene Silva	370533-02	1325/2021
Sonia Maria Mendes Fassa	342262-03	1202/2021
Suzane Elias Santos	689980-01	1.698/2021
Teresa Cristina Ribeiro	1231618-01	652/2021
Thiago Montelo de Sousa	947725-01	1372/2021
Vazni Batista dos Santos Vieira	467898-01	1325/2021
Weberson Coelho Oliveira	894982-01	1101/2021
Wilma Gleice de Lima Lopes	587036-01	1.690/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 201, DE 02 DE JULHO DE 2021

Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

DECRETA:

Art. 1º São abertos ao INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 1.019.179,61 (um milhão, dezenove mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

6200	INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA	
6202	04 122 0159 2.215 – 3390.39.00 – 158 516	R\$ 877.441,51
6202	04 122 0159 2.215 – 3390.39.00 – 258 516	R\$ 141.738,10
TOTAL		R\$ 1.019.179,61

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

6200	INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA	
6202	04 122 0159 2.215 – 3390.91.00 – 158 516	R\$ 200.000,00
6202	04 122 0159 2.215 – 3390.92.00 – 158 516	R\$ 377.441,51
6202	04 122 0159 2.215 – 3390.93.00 – 158 516	R\$ 300.000,00
6202	05 122 0159 2.215 – 3390.92.00 – 258 516	R\$ 141.738,10
TOTAL		R\$ 1.019.179,61

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de JULHO de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 202, DE 02 DE JULHO DE 2021**

Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1600	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
1601	04 122 0028 2.012 – 3390.33.00 – 100 501	R\$	30.000,00
1601	04 122 0028 2.012 – 3390.93.00 – 100 501	R\$	5.000,00
TOTAL		R\$	35.000,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1600	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
1601	04 122 0028 2.012 – 3390.92.00 – 100 501	R\$	35.000,00
TOTAL		R\$	35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 203, DE 02 DE JULHO DE 2021**

Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

3100	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
3150	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
3150	28 846 0000 8.003 – 3390.47.00 – 110 513	R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

3100	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
3150	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
3150	04 122 0028 2.298 – 3390.39.00 – 110 513	R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 204, DE 02 DE JULHO DE 2021**

Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
5501	04 122 0028 2.451 – 3390.33.00 – 100 501	R\$	50.000,00
TOTAL		R\$	50.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
5501	04 122 0028 2.450 – 3190.92.00 – 100 501	R\$	50.000,00
TOTAL		R\$	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 205, DE 02 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5600	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
5650	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
5650	18 541 0053 2.074 – 3390.39.00 – 151 514	R\$	50.000,00
TOTAL		R\$	50.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5600	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
5650	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
5650	18 541 0053 2.065 – 3390.35.00 – 151 514	R\$	50.000,00
TOTAL		R\$	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 206, DE 02 DE JULHO DE 2021**

Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES 01 (um) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

7200	SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES	
7201	04 122 0028 2.087 – 3390.36.00 – 100 501	R\$ 102.000,00
TOTAL		R\$ 102.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

7200	SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES	
7201	04 122 0028 2.087 – 3190.11.00 – 100 501	R\$ 102.000,00
TOTAL		R\$ 102.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de julho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Governo****Processo BEE nº: 41586/2021****Interessado:** Secretaria Municipal de Governo**Assunto:** Ata de Registro de Preços n. 143/2020**DESPACHO Nº 122/2021 SEGOV**

Considerando a presunção de veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam neste Processo, autorizo a despesa proveniente da aquisição por meio da Ata de Sistema de Registro de Preços nº143/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 067/2020, relativo à contratação da empresa COMERCIAL SUDOESTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.613.427/0001-02, para contratação de empresa para aquisição de materiais hidráulicos, visando atender as necessidades de manutenção das atividades administrativas desta Secretaria Municipal de Governo.

Encaminhem-se os autos para sequenciamento do feito.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, aos 18 dias
do mês de Junho de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO

Diretor Administrativo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Governo****Processo BEE nº: 41995/2021****Interessado:** Secretaria Municipal de Governo**Assunto:** Ata de Registro de Preços n. 140/2020**DESPACHO Nº 124/2021 SEGOV**

Considerando a presunção de veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam neste Processo, autorizo a despesa proveniente da aquisição por meio da Ata de Sistema de Registro de Preços nº140/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 057/2020, relativo a contratação da empresa GYN AUTOMOTIVA LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.286.856/0001-80, para contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, visando atender as necessidades de manutenção das atividades administrativas desta Secretaria Municipal de Governo.

Encaminhem-se os autos para sequenciamento do feito.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, aos 21 dias
do mês de Junho de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO

Diretor Administrativo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Governo****Processo BEE nº: 41996/2021****Interessado:** Secretaria Municipal de Governo**Assunto:** Ata de Registro de Preços n. 141/2020**DESPACHO Nº 126/2021 SEGOV**

Considerando a presunção de veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam neste Processo, autorizo a despesa proveniente da aquisição por meio da Ata de Sistema de Registro de Preços nº141/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 057/2020, relativo a contratação da empresa COMERCIAL SUDOESTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.613.427/0001-02, para contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, visando atender as necessidades de manutenção das atividades administrativas desta Secretaria Municipal de Governo.

Encaminhem-se os autos para sequenciamento do feito.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, aos 21 dias
do mês de Junho de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO

Diretor Administrativo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 132, DE 02 DE JULHO DE 2021.

***“CONCEDE ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE
AOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 1.324, de 02 de julho de 2007, e em conformidade aos relatórios anexos ao Processo nº 87381234,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Adicional por Produtividade, com base nos relatórios e avaliações de qualidade e produtividade, realizados pela Superintendência Central de Contabilidade, desta Pasta, aos servidores efetivos abaixo relacionados:

Nº.	MATRÍCULA	CONTRATO	NOME DO CONTABILISTA	LOTAÇÃO	Nº. CRC
01	1314203	1	ACÁCIO DAS GRACAS BRANDESPIM	SEFIN	GO-008143/O-7
02	1098470	1	ALANDER DE SOUSA VIANA	SEFIN	GO-016865/O-7
03	1311867	1	ALENCAR CAETANO ALVES	SEMAD	GO-018775/O-7
04	947890	1	ALESSANDRA MARIA DOS REIS	SEFIN	GO-015765/O-7
05	1436953	1	ALINE SOARES DA SILVA	SEMAD	GO-021935/O-4
06	972525	1	ANA CRISTINA ALVES DA SILVA REZENDE	ARG	GO-024834/O-5
07	593257	2	ANA PAULA FERREIRA GOMES	FMMDE	GO-023330/O-4
08	1135279	1	ANGELITA MARIA DA CUNHA	SEMAD	GO-015114/O-5
09	1096052	1	ANNA PAULA RODRIGUES FEITOSA	SEFIN	GO-016655/O-0
10	907499	2	ARISLAINNE MARINHO T. GONÇALVES	SEFIN	GO-023093/O-8
11	1020242	1	ARTUR BERNARDINO FIGUEIREDO	SEFIN	GO-015280/O-6
12	1063251	1	AURELIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-019702/O-5
13	1324020	1	BÁRBARA RODRIGUES BORGES	SEFIN	GO-022840/O-3
14	1311964	1	CAMILLA PAULA FERNANDES	SEMAD	GO-022099/O-7
15	1306162	1	CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS JUNIOR	SEFIN	GO-021822/O-0
16	1017802	1	CARLOS AURÉLIO LOURES	SECOM	GO-017087/O-5
17	1158414	1	CAROLINA BORGES DA COSTA	SEFIN	MG-099236/O-9
18	1314912	1	CÁSSIO MURIEL DA SILVA	SEMAS	GO-022376/O-9
19	1137280	1	CELINHO ALVES DA SILVA	AGCMG	GO-016750/O-9
20	396117	2	CLAUDIA FERNANDES DE A. RAMOS	FMMDE	GO-012865/O-9
21	387363	3	CLAUDIA PATRICIA COSTA	SEMAD	GO-022669/O-0
22	387096	2	CRISTIANE DE ALMEIDA COSTA	FMMDE	GO-018801/O-9
23	1313819	1	DAIANE DE OLIVEIRA MARTINS	SEMAD	GO-019734/O-9
24	1399373	1	DALILA FERREIRA DE SOUZA	SEMAD	GO-019176/O-6
25	866849	1	DANIEL HONÓRIO RODRIGUES	SEFIN	GO-017286/O-9
26	957917	1	DANIELA APARECIDA MENDES	SEFIN	GO-017034/O-1


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

27	792470	8	DANIELA DE AQUINO TORMIM	FMMDE	GO-011635/O-4
28	1065882	1	DAVID RODRIGUES ROMEIRO	SEFIN	GO-022663/O-7
29	1313223	1	DIOGO DE SA RODRIGUES	SEFIN	GO-018584/O-5
30	708461	1	EDILANE BATISTA CHAVES COTRIM	ARG	GO-026406/O-8
31	597309	1	EDVALDE GUALBERTO DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-017136/O-1
32	458147	1	ELISÂNGELA TÂNIA DE ALMEIDA	SEFIN	GO-013609/O-3
33	869171	1	ELIZABETE DIAS DA SILVA	SEFIN	GO-017283/O-7
34	713694	1	ESTELA MARIS MARQUES GARCEZ	FAC	GO-009988/O-7
35	1046071	1	FABIANA SILVEIRA FELIPE	AGETUL	GO-021929/O-7
36	490253	1	FERNANDO ALVES S. DE OLIVEIRA	AGCMG	GO-023162/O-7
37	979627	2	FLAVIA RABELO DE ANDRADE	SEMAD	GO-021768/O-4
38	861987	1	FREDERICO DE DEUS CALAÇA	SEFIN	GO-017111/O-2
39	864773	1	GILVAN GARCEZ RIBEIRO	SEFIN	GO-017284/O-4
40	773778	1	GISA DA SILVA QUINTILHANO	FMS	GO-013093/O-4
41	1312030	1	GISLENY COSTA LIMA	SEMAD	GO-016911/O-1
42	997099	1	GUILSON NAZARETH QUEIROZ	FMS	GO-019880/O-7
43	905380	1	GUSTAVO BORGES AIRES	FMS	GO-027727/O-9
44	1019724	1	HELENA MARTA RESENDE ALVES DUARTE	SEFIN	GO-010745/O-1
45	537446	2	HELENICE EVANGELISTA DE SOUZA	SEFIN	GO-022670/O-1
46	1312170	1	ISABEL ALVES DO NASCIMENTO	GOIANIAPREV	GO-021908/O-0
47	713350	1	ISAURA MARINHO DE OLIVEIRA	FMS	GO-009945/O-0
48	1019694	1	JAILSON BRITO DE SOUZA	SEMAD	GO-025494/O-6
49	387550	3	JANIO MARQUES DE SOUZA	SEFIN	GO-015921/O-3
50	1313070	1	JERRI ADRIANI DE OLIVEIRA	GOIANIAPREV	GO-018893/O-0
51	1410830	1	JHONANTTAN WALLEMBERG ARONOVITCH	SEMAD	GO-018199/O-6
52	1313053	1	JOSE DONIZETTI MENDES	SEFIN	GO-013770/O-8
53	895784	1	JUDILÉIA MARTINS FERREIRA PESSOA	FMS	GO-013588/O-1
54	1096044	1	KÁTIA AUGUSTA DA SILVA	SEFIN	GO-020525/O-1
55	1313061	1	KELLY ROSA BORGES	FMMDE	GO-018217/O-6
56	716367	1	LEANDRA BONFIM CORREIA DE OLIVEIRA	FMS	GO-026359/O-6
57	813680	2	LUCIANA MENDONCA MACHADO DE ALKIMIN	IMAS	GO-027082/O-2
58	1219553	1	LUCIANA RODRIGUES P. SILVA ALMEIDA	SEFIN	GO-022381/O-9
59	861596	1	LUCIENNE THEREZA COSSE SILVA	SEFIN	GO-011398/O-8
60	941247	1	LUDMILLA APARECIDA MARQUES DE SOUZA	FMS	GO-024547/O-7
61	715204	1	LUZIA MESSIAS DA SILVA ARAUJO	SEFIN	GO-013421/O-7
62	1313487	1	MAIARA MIRANDA DE OLIVEIRA FREITAS	SEFIN	GO-020325/O-0
63	31160	1	MANOEL JOÃO SOARES CIRQUEIRA	FMS	GO-012308/O-5
64	1026933	1	MARCIA CRISTINA PEREIRA DE ARAÚJO	EPEG	GO-017750/O-3
65	1313258	1	MÁRCIA DANIELA ALVES DE SOUZA NERIS	SEFIN	GO-021164/O-2
66	514268	2	MARCIA REGINA DE SOUZA GONDIM TELES	GOIANIAPREV	GO-013116/O-0
67	1272640	1	MARCOS EDUARDO ALVES RABELO	IMAS	GO-027547/O-
68	532690	2	MARIA CRISPIM DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-014208/O-9


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

69	1021850	1	MARIANA PEREIRA SILVA	FMS	GO-026645/O-7
70	76163	1	MARLI MARIA CARNEIRO	FMS	GO-013757/O-6
71	218421	3	MARTA ALVES DE ALMEIDA	AGCMG	GO-026237/O-3
72	1343939	1	MICHEL ALVES DA SILVA	FMMDE	GO-023178/O-7
73	1097350	1	NÁDIA MORGANA P. LOURENZATO	SEGOV	GO-012705/O-5
74	90581	1	NELSON AFONSO DA SILVA	FMS	GO-009281/O-8
75	1434438	1	NEWTON AIRES DA SILVA NETO	SEMAD	GO-007013/O-8
76	999660	1	NILDA PEREIRA FERNANDES	FMS	GO-026358/O-9
77	1052470	1	NIRCIENE PEREIRA DA SILVA ALVES	FMS	GO-022025/O-3
78	724114	1	PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA	GOIANIAPREV	GO-021874/O-7
79	1086499	1	RANUFO DE SOUSA MELO	IMAS	GO-027827/O-4
80	908410	2	ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ	IMAS	GO-017795/O-7
81	980684	2	ROSELY SANTANA MOREIRA HONORATO	SEFIN	GO-013626/O-4
82	863700	1	ROSILANE MOTA LEITE	AMMA	GO-017242/O-4
83	1202391	1	ROSILENE MACHADO XAVIER DE CASTRO	SEGOV	GO-022008/O-2
84	814091	2	SERGIO MARIANO NUNES DE SÁ	ARG	GO-010912/O-1
85	1313215	1	SHIRLEY CRISTINA DA SILVA	SEMAS	GO-013667/O-7
86	1097482	1	SIRLEY PEREIRA DE VASCONCELOS	GOIANIAPREV	GO-014598/O-2
87	1312251	1	SUELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-022608/O-5
88	849987	1	SUELY DE SOUZA LUZ SANTOS	SEDEC	GO-011128/O-2
89	80888	1	TERESINHA JOSE DOS SANTOS	SEFIN	GO-012235/O-7
90	1312073	1	THOMAS JEFERSON DE MOURA	SEFIN	GO-019067/O-1
91	1312014	1	VALDINEI CARLOS DOS SANTOS	SEMAD	GO-027488/O-8
92	1313312	1	VANUSIA DOS SANTOS AMORIM MONTALVAO	SEMAD	GO-026421/O-4
93	1299190	1	WALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA JR	SEFIN	GO-022294/O-1
94	902020	1	WANDEIR PEREIRA DOURADO	FMS	GO-012903/O-1
95	723690	1	WESLEY MARCOS DE SOUZA TELES	GOIANIAPREV	GO-018222/O-0
96	1035363	1	WEYNER ALVES ROSA	IMAS	GO-019016/O-2
97	1315579	1	WILMAR ALVES DE SOUZA	SEFIN	GO-018129/O-1

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no período de 01/05/2021 a 31/05/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1260/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, a Portaria Secretaria Municipal de Educação nº 009/2013 e o Parecer nº 173/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, e conforme o contido no Processo nº 85591398/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 287024-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 12 (doze) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, respeitando as férias coletivas da SME, relativa aos quinquênios compreendidos entre **01.08.1995 a 31.07.2000, 01.08.2000 a 31.07.2005, 01.08.2005 a 31.07.2010 e 01.08.2010 a 31.07.2015**, no período de **01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021 e 01 de agosto de 2021 a 30 de abril de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de junho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1261/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo nº 84829021/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar concedida a servidora **LUCIENE NUNES DE ALMEIDA**, matrícula nº 536768-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde (Grau III), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação por mais 30 (trinta) dias de **Licença Por Motivo de Doença em Família**, no período de 17 de abril de 2020 a 16 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de junho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1262/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo nº 87150496/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JOCELINA PEREIRA DE SOUZA PAULA**, matrícula nº 1086502-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo (Nível III), lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, relativo ao quinquênio compreendido entre 26.05.2011 a 25.05.2016, no período de **02 de agosto a 01 de novembro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de junho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1263/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, considerando o artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, da Portaria SME nº 009/2013, e o Parecer nº 804/2021 da Advocacia Setorial desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 86191113/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLARICE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 336157-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, respeitando as férias coletivas da SME, relativa ao quinquênio compreendido entre **12.01.2012 a 11.02.2017**, no período de **08 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021 e 01 de agosto de 2021 a 07 de setembro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de junho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1264/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, considerando o artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, da Portaria SME nº 009/2013, e o Parecer nº 775/2021 da Advocacia Setorial desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 85523031/2021

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ENY VIEIRA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 904163-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **16.04.2008 a 15.06.2013**, no período de **01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de junho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1265/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 728/2021, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 86102218/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GESSY APARECIDA AGUIAR NOGUEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 463825-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, respeitando as férias coletivas da SME, relativa ao quinquênio compreendido entre **06.01.2005 a 05.01.2010**, no período de **02 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021 e 01 de agosto de 2021 a 01 de setembro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de junho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1266/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e, conforme o contido no Processo nº 84641375/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 3646 de 22 de dezembro de 2020, que concedeu **Licença-Prêmio por Assiduidade** ao servidor **SEBASTIÃO RIBEIRO DE FREITAS**, matrícula nº 762253-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao gozo, conforme segue, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Onde se lê: “(...) no período de 15 de dezembro de 2020 a 14 de março de 2021”;

Leia-se: “(...) no período de 04 de janeiro de 2021 a 03 de abril de 2021”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de junho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1267/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, a Retificação do Parecer nº 533/2021, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta e conforme o contido no Processo nº 85568647/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RENATA PEREIRA DAMASCENO DE SOUZA**, matrícula nº 872806-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **28.01.2013 a 27.07.2018**, no período de **01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de junho de 2021.

EDUARDO MERLIN

Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1268/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, considerando o artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e o Parecer nº 0628, de 06 de abril de 2021, da Advocacia Setorial desta Pasta, e conforme o contido no Processo nº 85462547/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LINETTE JANNE ALFAIA GARCIA LAREZ**, matrícula nº 878790-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **28.01.2008 a 27.05.2013**, no período de **01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de junho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1269/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, considerando o artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e o Parecer nº 0604, de 06 de abril de 2021, da Advocacia Setorial desta Pasta, e conforme o contido no Processo nº 85598449/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIENE DARC MAGALHÃES**, matrícula nº 1076094-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **04.04.2011 a 03.05.2016**, no período de **01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de junho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1270/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992, o Parecer nº 744 da Chefia Advocacia Setorial desta Pasta, e conforme o contido no Processo nº 85022288/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **STEFANY MARTINS SILVA GOMES**, matrícula nº 1200976-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **05 de abril de 2021 a 04 de abril de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de junho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1271/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, considerando o artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 85555324/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MELB DE PAULA LUDOVICO MATHEUS**, matrícula nº 571598-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional (Nível III), lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, relativa ao período quinquenal de 14/08/2002 a 13/06/2008 com período de gozo da licença a partir de 01 de abril de 2021 a 30 de junho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de junho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1272/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o inciso VI do artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 11 de maio de 1992, a Portaria nº 1600, de 25 de maio de 2020, desta Pasta, que regulamenta o trâmite do requerimento de Vacância no âmbito do Município, e, conforme o contido no Processo nº 86167247/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RODRIGO DE AZEVEDO BOENTE**, matrícula nº 1313096-01, ocupante do cargo de Auditor de Tributos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **Vacância** em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de junho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1273/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, o artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 85086243/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria de 177/2021, de 02.02.2021, que concedeu ao servidor NEYTON GUIMARÃES ROSA, matrícula nº 695700-01, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Controladoria Geral do Município, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao período de gozo da licença, para considerar como sendo:

Onde se lê: “(...) 07 de janeiro de 2021 a 06 de abril de 2021”.

Leia-se: “(...) 22 de fevereiro de 2021 a 23 de maio de 2021”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de junho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1274/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 2º do artigo 110, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 85085581/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JANETE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 897086-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação por mais 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 14 de outubro de 2020 a 12 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de junho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1275/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o §2º do artigo 110, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 86296357/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ALINE MARIA SOARES ALVES DO PRADO, matrícula nº 940445-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação de 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 30 de setembro de 2020 a 29 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de junho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1276/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Despacho nº. 499/2018 da Gerência de Compensação Previdenciária do GOIANIAPREV, o inciso IV do art. 128 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido nos Processos nº 69725775/2017, 19262855/2002 e 80991452/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Desaverbar o período excedente de tempo de serviço da servidora aposentada ADELIA MARIA AIRES AMARAL OLIVEIRA, constante na matrícula funcional nº **437590-02**, proveniente da PORTARIA-SMARH nº 324, de 27 de fevereiro de 2002, referente a:

02.03.1990 a 21.10.1993- 03 anos, 07 meses e 19 dias.

Art. 2º Averbar ao tempo de serviço da servidora em epígrafe, na matrícula funcional nº. **437590-03**, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o período abaixo relacionado:

02.03.1990 a 21.10.1993, 03 anos, 07 meses e 19 dias

Parágrafo único. O tempo de contribuição contido no *caput* soma um total de **03 (três) anos, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias** líquidos de serviço privado.

Art.3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº PORTARIA-SMARH nº 324, de 27 de fevereiro de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de junho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1277/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e, conforme o contido no Processo nº 86689294/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA APARECIDA AMÉRICO**, matrícula nº 250147-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 09 (nove) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, relativo aos períodos quinquenais de 11/02/2004 a 10/02/2009, 11/02/2009 a 10/02/2014 e 11/02/2014 a 10/02/2019 com período de gozo da licença a partir de 23 de junho de 2021 a 22 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de junho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1278/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 639/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, e conforme o contido no Processo nº 85556932/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIANE SANTOS SILVA**, matrícula nº 564877-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **12.11.2013 a 11.11.2018**, no período de **01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de junho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1279/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86574063/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **GISELLE DA SILVA FREITAS**, matrícula nº 91200-06, ocupante do cargo de Especialista em Saúde (Grau III), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, relativo ao período quinquenal de 23.01.2006 a 22.01.2011 com período de gozo da licença a partir de 01 de julho de 2021 até 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de junho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1280/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 85411608/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSILEIA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 398861-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 04.08.1998 a 03.08.2003, 04.08.2003 a 03.08.2008, 04.08.2008 a 03.08.2013 e 04.08.2013 a 03.08.2018, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 01 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1281/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, o Parecer nº 3964, de 15 de dezembro de 2020, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, e conforme o contido no Processo nº 30125053/2006,

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar a PORTARIA Nº 0094, de 29 de janeiro de 2021, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **DYANA PEREIRA DE MELO**, matrícula nº 212300-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao gozo do benefício, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021”;

Leia-se: “no período de 08 de março de 2021 a 07 de junho de 2021”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 01 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1282/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992, a Retificação do Parecer nº 3073, de 01 de dezembro de 2020, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, e conforme o contido no Processo nº 81940932/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 2672, de 02 de outubro de 2020, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **LUZIA LOPES VENANCIO**, matrícula nº 682691-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao período aquisitivo, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “a partir de 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020”;

Leia-se: “a partir de 03 de novembro de 2020 a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 01 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1283/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992, a Retificação do Parecer nº 3880, de 16 de fevereiro de 2021, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, e conforme o contido no Processo nº 44885417/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 0110, de 29 de janeiro de 2021, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **ANGELA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 201820-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao período aquisitivo, para constar a seguinte alteração,

Onde se lê: “no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021”;

Leia-se: “no período de 01 de maio de 2021 a 31 de julho de 2021”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 01 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1284/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no o artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 67903854/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LEUZA PINTO FRAGA DE OLIVEIRA, matrícula nº 587621-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre 14.01.2008 a 13.01.2013, no período de **05 de julho de 2021 a 04 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 01 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1285/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, o artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 84041998/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de 2583/2020, de 29.09.2020, que concedeu licença-prêmio por assiduidade a servidora SUELY PEIXOTO ATAYDE, matrícula nº 633038-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 01 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1286/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Despacho nº 312/2021 da Gerência de Compensação Previdenciária do GOIANIAPREV, e conforme o contido nos Processos nº 72586344/2017 e 62953187/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Desaverbar dos assentamentos funcionais do servidor ADEMALDO CARLOS CABRAL, matrícula nº 81221-01, Auditor fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habilitação, levados a efeito pelas Portarias nºs. 3474, de 08 de novembro de 2018, e 4025, de 27 de dezembro de 2018, referentes a:

15.02.1974 a 29.06.1974 - 00 ano, 04 meses e 15 dias.

01.08.1974 a 19.12.1974- 00 ano, 04 meses e 19 dias.

14.02.1975 a 30.06.1975- 00 ano, 04 meses e 17 dias.

01.08.1975 a 19.12.1975- 00 ano, 04 meses e 19 dias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 01 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
SEMAD E A EMPRESA CONSIGLOG
TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, NA
FORMA ABAIXO:

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, órgão integrante da Administração do Município de Goiânia – GO, inscrita no CNPJ sob nº 17.577.524/0001-42, com sede na Goiânia-GO, na avenida do Cerrado 999, bloco C, Alphaville Araguaia, Goiânia-GO, neste ato representada Por seu Secretário, FABIANO BISSOTTO, portador do RG nº 2930337 SSP-DF e inscrito no CPF sob o nº 009.362.041-17 doravante denominada **COMODATÁRIO**, e de outro lado, a empresa CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **COMODANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 18.084.191/0001-82, com sede à Avenida Francisco Matarazzo, 1400 – 16º andar – Edifício Milano – Bairro Água Branca – São Paulo - SP, neste ato representada pelos seus sócios Sr. Fabrício Cristofer de Oliveira, portador do documento de identidade nº 22.020.974-1, emitido por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.335.108-46 e pelo Sr. Dalton Marin Espinosa, portador do documento de identidade nº 22.470.669-X, emitido por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.516.048-06, resolvem firmar o presente contrato, que se regerá pelos arts. 579 a 585 do Código Civil, Lei 8.666/93, conforme objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento de uso do sistema de computador denominado *LogConsig*, de propriedade do **COMODANTE**, cujas características técnicas e as funcionalidades do SISTEMA estão detalhadas no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos protocolado e prenotado sob o nº 1.376.236 em 25/03/2015 e registrado, em microfilme sob o nº 1.376.236, em títulos e documentos, no cartório do 8º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada.

§1º O licenciamento de uso do sistema LogConsig, que constitui objeto do comodato, objetiva, de forma exclusiva, possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do **COMODATÁRIO**.

§2º O licenciamento de uso do sistema, objeto deste contrato, não pode sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo a

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

COMODATÁRIO, sob a sua inteira responsabilidade funcional e operacional, executar as operações de consignação em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência e execução do presente contrato, contados a partir de sua assinatura, será de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. O **COMODATÁRIO** deverá providenciar a publicação de extrato contendo o resumo do presente contrato no prazo previsto na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFRAESTRUTURA E DA MANUTENÇÃO

Durante o período de vigência do Comodato, a **COMODANTE** ficará responsável pelos bens necessários ao uso do sistema *LogConsig*, conforme características técnicas e funcionais do SISTEMA detalhadas no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos protocolado e prenotado sob o nº 1.376.236 em 25/03/2015 e registrado, em microfilme sob o nº 1.376.236, em títulos e documentos, no cartório do 8º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, bem como pelo custos e despesas relativas à sua instalação e manutenção.

CLÁUSULA QUARTA - DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA

A licença de uso será utilizada apenas pela **COMODATÁRIO**, sendo vedada a cessão, empréstimo, ou sub-comodato, no todo ou em parte, do sistema *LogConsig*.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

O **COMODATÁRIO**, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- 1) Efetuar a gestão e o uso do sistema *LogConsig*;
- 2) Manter os dados cadastrais no sistema *LogConsig* das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como as margens consignáveis dos servidores ativos, inativos, pensionistas atualizados;
- 3) Compartilhar, para a operação do sistema *LogConsig*, os seguintes dados dos servidores ativos, inativos e pensionistas: nome, matrícula, CPF, data de admissão, cargo, função, regime de contratação, margem consignável e atuais descontos averbados em folha de pagamento, cuidando de preservar tais informações quando não autorizadas;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

- 4) Executar rotinas periódicas de integração entre o sistema *LogConsig* e o sistema de Recursos Humanos do **COMODATÁRIO**, conforme características técnicas e funcionais do SISTEMA detalhadas no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos protocolado e prenotado sob o nº 1.376.236 em 25/03/2015 e registrado, em microfilme sob o nº 1.376.236, em títulos e documentos, no cartório do 8º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada.
- 5) Alimentar o sistema *LogConsig* com todas as informações necessárias para sua devida utilização;
- 6) Responsabiliza-se por utilizar o sistema *LogConsig* de acordo com as suas especificações técnicas e funcionalidades de operação, com estrita observância das disposições legais e dos princípios que norteiam a Administração Pública;
- 7) Observar rigorosamente as normas relativas à segurança do sistema de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;
- 8) Promover, sempre que necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;
- 9) Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde o início até o término do contrato;
- 10) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

O **COMODANTE**, além das demais obrigações contidas neste instrumento e daquelas decorrentes de determinação legal, obriga-se, sob pena de aplicação de sanções, a:

- 1) Garantir a disponibilidade do sistema *LogConsig*;
- 2) Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados do **COMODATÁRIO** armazenados em *Data Center*, inclusive a execução e guarda de cópia de segurança dos dados e sistemas, e a impossibilidade de utilização das informações para outros propósitos não previsto no presente comodato;
- 3) Manter a solução de continuidade do uso de *software* durante todo o prazo de vigência contratual, não podendo haver descontinuação sob qualquer causa ou justificativa aleatória ou não justificada, salvo situações imprevisíveis;
- 4) Disponibilizar as versões atualizadas do sistema, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;
- 5) Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do sistema;

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

- 6) Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas existentes no sítio da internet que possam causar interrupção do uso do sistema;
- 7) Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema ou do sítio da internet onde o mesmo está hospedado;
- 8) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para a entrega e manutenção do bem dado em comodato, assumindo integral e exclusivamente todas as despesas a tanto necessárias, em especial, mas não se limitando, às obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, civis e administrativas e todas as demais necessárias à garantia do bom funcionamento do sistema, inclusive sua manutenção e supervisão;
- 9) Promover o treinamento dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;
- 10) Arcar com danos ou prejuízos de qualquer natureza eventualmente causados ao **COMODATÁRIO** e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- 11) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários ao comodato;
- 12) Manter a regularidade jurídica e fiscal durante a vigência do comodato;
- 13) Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios eventualmente necessários à execução do objeto do contrato, assim como a sua retirada, por sua conta e risco, ao fim do prazo de vigência contratual;
- 14) Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- 15) Fornecer suporte técnico ao **COMODATÁRIO** na utilização do Sistema *LogConsig* em horário comercial, nos dias úteis das 09:00 às 18:00 horas, horário de Brasília;
 - a. O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
 - b. No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.
- 16) Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre as partes;
- 17) Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no *Data Center* em que será instalado o Sistema *LogConsig*;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

- 18) Disponibilizar, quando solicitado, cópia de segurança dos dados contidos no Sistema *LogConsig*;
- 19) Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema *LogConsig* visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;
- 20) Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos providos pelo **COMODATÁRIO**, tão logo seja descoberta;
- 21) Obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não provocar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;
- 22) Garantir integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;
- 23) Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado;
- 24) Gerar *logs* de consultas e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;
- 25) Garantir a integridade dos *logs*, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;
- 26) Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer *log* armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;
- 27) Garantir acesso de servidores indicados pelo **COMODATÁRIO**, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, às instalações da empresa, ao sistema e as instalações de *software* básico que o suportem e ao inventário que permita localizar todas as aplicações do cliente, para fins de auditoria em todo e qualquer aspecto concernente à segurança dos dados do **COMODATÁRIO**;
- 28) Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;
- 29) Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;
- 30) Implementar controle de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de *login* mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;
- 31) Garantir que as consultas a margem consignável de clientes serão restritas aos interessados em consignar crédito;
- 32) Antes do início da operação do sistema *LogConsig*:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

- a. Definir expressamente quais são as informações mínimas a serem compartilhadas pelo **COMODATARIO**, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema *LogConsig*;
- b. Detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações realizadas, bem como de seus *logs*;
- c. Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em *logs*, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos.

33) Ao final do presente comodato:

- a. Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações relativas ao **COMODATÁRIO** mantidas no sistema *LogConsig*, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
- b. Entregar ao **COMODATÁRIO** todos os registros de *logs* de transações ocorridas durante a vigência deste contrato;
- c. Remover todos os dados do **COMODATÁRIO** do *Data Center*, de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamentos de informações;
- d. Promover a retirada de todo e qualquer equipamento, material ou utensílio eventualmente empregado ou utilizado na execução do contrato, às suas expensas e por sua conta e risco, em até 30 (trinta) dias da data de encerramento do comodato, qualquer que seja a sua causa.

Parágrafo único: Pelo eventual descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, fica a **COMODANTE** sujeita às sanções e consequências previstas nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DA COMODANTE

Durante a vigência deste comodato, as partes deverão observar o que segue:

- 1) A comunicação entre os sistemas do **COMODATÁRIO** e da **COMODANTE** será realizada mediante troca de arquivos em formato com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;
- 2) A troca de arquivos de dados será realizada via sistema *Logconsig*, em ambiente interno do **COMODANTE**, em periodicidade a ser negociada entre as partes;
- 3) O **COMODANTE** será responsável pela captura dos dados para ele destinados antes da transmissão para o *Data Center*, onde os dados serão processados. Da mesma forma, a

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

COMODANTE deverá disponibilizar os arquivos de retorno ao **COMODATÁRIO**, entregando-o em formato pré-definido no ambiente interno de arquivos para esse fim reservado;

4) Será franqueada ao pessoal da área de TI do **COMODATÁRIO**, ininterruptamente, o acesso amplo e irrestrito ao sistema para fins de auditoria e monitoramento, caso necessário;

5) O prazo para o descarte das informações no Sistema deverá ser de 90 (noventa) dias, contando da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do Sistema *LogConsig* deverão ser enviadas, caso solicitado, ao **COMODATÁRIO**.

6) As Partes se comprometem a seguir as diretrizes do **Anexo I**, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao **COMODATÁRIO** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, das atividades de fiscalização não eximem a **COMODANTE** de responsabilidades na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - REGISTRO

Caberá ao **COMODANTE** as despesas com publicação e registro deste contrato, assim como eventuais aditivos que venham a ser celebrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

É permitida a rescisão do Comodato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução no prazo de até 60 dias da respectiva notificação. As hipóteses e formas de rescisão são aquelas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO TRABALHISTA:

O presente Comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre as partes e seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As partes reconhecem que as informações confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que as utilizarão somente de acordo com as disposições deste contrato e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

indireta, a qualquer terceiro alheio a este contrato, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

As partes obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

- a. Aos sistemas LogConsig e sistema de Recursos Humanos do Comodatário, seu funcionamento e dos documentos gerados pelos seus arquivos;
- b. As comunicações internas, regras e negócios do Comodatário;
- c. Aos dados das operações realizadas pelas Consignatárias, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Goiânia/GO, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Local, 17 de junho de 2021.

COMODATÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

COMODANTE
CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS

1. DEFINIÇÕES:

1.1 “Leis e Regulamentos de Proteção de Dados” significam qualquer lei e regulação, incluindo qualquer decisão publicada por qualquer Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais.

1.2 “LGPD” significa Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações).

1.3 “Tratamento” (incluindo os termos correlatos, *tratar*, *tratados* etc.) significa toda operação realizada com dados pessoais, a exemplo, mas não se resumindo, às que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

1.4 “Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que, direta ou indiretamente, sozinha ou acompanhada de outros dados, identifique ou possa identificar uma pessoa física (p.ex. nome, CPF, número de Protocolo de Internet - IP, endereço de e-mail, número de conta bancária, perfil financeiro, identificação de contribuinte, registro profissional, geolocalização, entre outros).

1.5 “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, transmitida e/ou divulgada, por qualquer meio (oral, escrito, mecânico, desenhado, codificado, eletrônico ou magnético), podendo incluir, mas não se limitando a descobertas, ideias, conceitos, know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, códigos fontes, discos, disquetes, arquivos virtuais, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, dados pessoais sensíveis, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, bem como, resultados de pesquisas e trabalhos efetuados no exercício da função, a que, diretamente ou através de outros meios, venha a Parte ter acesso, conhecimento ou que lhe sejam confiadas durante e em razão da execução do contrato e que seja assim classificada.

1.6 “Parte Reveladora” significa aquela que detém a Informação Confidencial.

1.7 “Parte Receptora” significa aquela que recebe a Informação Confidencial em decorrência do exercício de sua função ou contrato, ou ainda que, de qualquer outra forma lícita ou ilícita venha a ela ter acesso, independentemente da origem ou forma de obtenção;

1.8 “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

1.9 “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

1.10 “Suboperador” significa qualquer pessoa natural ou jurídica que, em nome do Operador, poderá tratar os Dados Pessoais do Controlador, nos termos do Contrato.

1.11 “Colaborador(es)” significa qualquer empregado, funcionário, inclusive subcontratados ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem renumeração, em regime integral ou parcial, que atue em nome de quaisquer das Partes e que tenha acesso a Dados Pessoais.

1.12 “Autoridades Fiscalizadoras” significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente.

1.13 “ANPD” significa a Autoridade Nacional de Proteção de Dados no Brasil, conforme definido na LGPD.

1.14 “Incidente de Segurança” significa toda e qualquer situação, acidental ou intencional, ilícita ou sem autorização da Controladora, praticada mediante culpa ou dolo, que provoque, em relação a Dados Pessoais: (i) a destruição; (ii) a perda; (iii) a alteração; (iv) a comunicação ou difusão; ou (v) o acesso a Terceiros.

2. DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DE DADOS E INFORMAÇÕES

2.1 As Partes que aderem ao Presente Termo declaram estar cientes de que todas as informações reveladas, comunicadas e/ou acessadas em razão da celebração, execução ou cumprimento do contrato entre elas firmado deverão ser mantidas em total e irrestrito sigilo e confidencialidade, estando cientes de não poder divulgá-las, explorá-las nem torna-las acessíveis a terceiros, salvo quando especificamente autorizada.

2.2 A obrigação de confidencialidade e sigilo das Informações estende-se aos sócios, empregados, representantes, prepostos, agentes, distribuidores, fornecedores e subcontratados das Partes.

2.3 O acesso às Informações Confidenciais deverá restringir-se apenas e tão somente aos profissionais que efetivamente necessitarem conhecê-las, os quais, para tanto, deverão (a) ser cientificados a respeito de sua natureza confidencial e dos riscos decorrentes da infração ao dever de sigilo e (b) celebrar termos de confidencialidade específicos;

2.4 A Parte Receptora compromete-se a não modificar ou adulterar de qualquer forma os dados fornecidos pelo Parte Reveladora, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a esses dados.

2.5 A Parte Receptora também se obriga a não copiar ou utilizar, nem permitir que terceiros copiem ou utilizem, direta ou indiretamente, as informações fornecidas pela Parte Reveladora, exceção feita à sua utilização para os fins do contrato entre elas firmado.

2.6 A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o término da relação contratual.

2.7 A falta de observância da confidencialidade, devidamente apurada e comprovada, acarretará à Parte Causadora e aos seus prepostos as sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, sem prejuízo das penalidades, indenizações e ressarcimentos previstos contratualmente.

2.8 Caso qualquer das Partes seja obrigada, por exigência oficial de autoridade governamental ou em decorrência de lei, a divulgar qualquer Informação Confidencial, deverá promover a cientificação da outra Parte, mediante notificação, para que esta possa, se for o caso, obter a medida cabível para evitar a divulgação.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

2.8.1 Sendo impositiva a divulgação, deverá esta se restringir à parte especificamente requerida, envidando-se os melhores esforços no sentido de obter garantias confiáveis de que será dado tratamento confidencial às Informações reveladas nesta condição.

2.9 Os termos do Contrato e as informações confidenciais que deste resultarem são estritamente confidenciais. Nenhuma das Partes pode prestar informações confidenciais a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte, exceto nos casos em que: (a) o fornecimento de tal informação seja requerido por norma legal, regulamentar ou determinação administrativa, governamental, arbitral ou judicial aplicável, no limite do solicitado pela legislação e/ou autoridade em questão; (b) tal informação seja fornecida a seus representantes, advogados, contadores ou outras pessoas físicas ou jurídicas diretamente envolvidas no desenvolvimento dos negócios, desde que estes estejam cientes da sua natureza confidencial e concordem em manter sua confidencialidade, além do fato de a Parte Divulgadora manter-se plenamente responsável por qualquer violação de tais obrigações de confidencialidade por tais pessoas; (c) que sejam ou venham a se tornar de domínio público sem violação do sigilo aqui previsto; (d) que comprovadamente já eram do conhecimento de uma ou de todas as Partes antes da revelação.

3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 Quando a relação entre as partes implicar ou permitir o acesso, recebimento, processamento, transmissão, tratamento e/ou transferência internacional de dados de caráter pessoal, as PARTES, deverão:

- a. Cumprir todas as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados aplicáveis no Tratamento do Dados Pessoais;
- b. Tratar os Dados Pessoais a que tenham acesso, qualquer que seja a razão ou causa, exclusivamente de acordo com os fins e em conformidade com as especificações estabelecidos no Contrato e no presente Termo;
- c. Não divulgar a terceiros os dados de caráter pessoal a que tenham acesso, salvo mediante prévia e expressa autorização da Parte Reveladora e/ou do Controlador, conforme seja o caso;
- d. Assegurar o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, inclusive da LGPD e outras normas vigentes ou que venham a entrar em vigor;
- e. Registrar e reter os dados e informações a que tenham acesso pelo período determinado contratualmente mesmo após o término ou rescisão do Contrato, assim como nos termos do consentimento conferido pelo Titular, sem prejuízo do cumprimento de obrigação legal ou regulamentar;
- f. Cooperar para o pleno cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e também no atendimento a eventuais solicitações de Autoridades Fiscalizadoras;
- g. Notificar imediatamente a outra Parte em caso de qualquer alteração relacionada à segurança, privacidade e/ou práticas relacionadas aos Dados de Caráter Pessoal tratados, recebidos ou acessados;

3.2 É vedado ao Operador e ao Suboperador de dados pessoais copiar, transferir, duplicar, ou realizar qualquer ação que vise a criação de um novo banco de dados contendo os Dados Pessoais do Controlador ou por ele detidos, fora do escopo que tenha sido com ele contratado.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

3.3 No desenvolvimento de suas atividades, as Partes poderão assumir a condição de Titular, Operador e Controlador de Dados Pessoais. A eventual modificação de posição não afeta, afasta ou restringe quaisquer dos deveres, obrigações e demais termos do presente instrumento.

4. DA SEGURANÇA DE DADOS

4.1 As partes implementarão medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas, de modo a garantir segurança, confidencialidade e integridade dos dados e informações que venham a acessar em razão do contrato entre elas firmado, como forma de mitigar possíveis riscos.

4.2 Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a Parte deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento de Dados, em particular aqueles relacionados a Incidentes de Segurança.

4.3 As medidas de segurança descritas pelas Partes em sua(s) respectiva(s) Política(s) de Segurança da Informação, disponíveis em suas normas internas e canais de comunicação, deverão ser respeitadas e observadas sem prejuízo de medidas adicionais. As Partes deverão colaborar entre si para o pleno conhecimento das referidas normas e sua aplicação.

4.4 As partes devem realizar regularmente testes, avaliações e verificações da efetividade das medidas técnicas, administrativas e organizacionais para assegurar a segurança dos processos que envolvam o tratamento dos Dados Pessoais.

5. DO ACESSO A DADOS DE CARÁTER PESSOAL

5.1 As Partes asseguram que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais ficará restrito aos Colaboradores necessariamente envolvidos no seu tratamento, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no(s) contrato(s), bem como que tais Colaboradores:

- a. Receberam treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e
- b. Têm conhecimento das obrigações de cada uma das Partes nas relações e negócios entre elas existentes, incluindo as previstas neste Termo;

5.2 As partes garantem a confiabilidade de qualquer Colaborador ou Suboperador que venha a ter acesso a Dados Pessoais transacionados em razão do contrato, incluindo verificação de sua idoneidade, competência e antecedentes.

5.3 As partes devem assegurar que todos os seus Colaboradores ou Suboperadores estejam sujeitos a contratos de sigilo ou obrigações profissionais ou estatutárias de confidencialidade e proteção de dados pessoais, no mesmo nível de proteção prevista neste Termo.

5.4 O Operador de Dados Pessoais não poderá: (i) licenciar; (ii) autorizar o Tratamento; (iii) transferir; (iv) compartilhar; (v) ceder; (vi) vender; e/ou (vii) contratar qualquer terceiro para tratar a informação, incluindo Dados Pessoais do Controlador, salvo sua expressa autorização por escrito.

6. DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS

6.1 Levando em consideração a natureza do Tratamento dos Dados, o Operador e/ou Suboperador de Dados Pessoais deve, na medida do possível, auxiliar o Controlador no atendimento as

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

solicitações de exercício dos direitos dos Titulares dos Dados sob as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

6.2 O Operador de Dados deve:

6.2.1 Notificar imediatamente o Controlador se ele ou qualquer Suboperador receber uma solicitação de um Titular de Dados, sob as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, a respeito dos Dados Pessoais do Controlador.

6.2.2 Não responder nenhuma solicitação do titular de Dados, exceto por instruções documentadas do Controlador ou conforme exigido pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados aos quais o Operador esteja sujeito, caso em que deverá, na extensão permitida pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, informar o Controlador desse requisito legal antes de responder ao pedido e garantir o mesmo para o Suboperador.

6.2.3 O Operador deverá notificar os Titulares afetados e a ANPD tão somente quando houver solicitação formal do Controlador, ressalvado as hipóteses de obrigatoriedade previstas em lei ou por determinação judicial.

7. DO INCIDENTE DE SEGURANÇA

7.1 A Parte que primeiro tomar conhecimento, deverá notificar a outra, por escrito: (a) se tiver conhecimento ou suspeitar de qualquer comprometimento, divulgação a pessoas não autorizadas ou uso de Dados Pessoais e/ou Informações Confidenciais de maneira não autorizada; (b) se tiverem sido apresentadas quaisquer reclamações sobre as práticas de Tratamento; ou (c) se tiver ocorrido qualquer descumprimento significativo ou substancial dos requisitos contidos neste Termo ou no Contrato.

7.2 A notificação deverá conter informações suficientes (descrição do ocorrido, data, motivo, possíveis impactos dos titulares de Dados Pessoais do Controlador, mitigação dos riscos, entre outros) de modo a permitir que a Parte Notificada cumpra com as exigências impostas pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

7.3 Sem prejuízo da notificação, a parte Notificante deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas um plano de resposta ao Incidente de Segurança de dados de sua proteção.

7.4. O Operador e/ou Suboperador deverá manter um registro de informações para que, na ocorrência de Incidentes de Segurança, seja possível extrair relatórios que incluam as seguintes informações: (a) natureza do Incidente de Segurança; (b) consequências do Incidente de Segurança; (c) descrição das medidas tomadas ou propostas para tratar do Incidente de Segurança; (d) período de tempo do incidente; (e) nome do relator; (f) para quem o Incidente foi reportado;

8. DOS RELATÓRIOS DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1 As Partes deverão cooperar mutuamente para a elaboração de quaisquer relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas a consultas ou outras demandas oriundas das Autoridades Fiscalizadoras, exclusivamente em relação ao Tratamento de Dados Pessoais, levando em conta a natureza do Tratamento e as informações disponíveis para cada uma das Partes.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

9. EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTROLADOR

9.1 A Parte deverá, quando do término de quaisquer Serviços envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) e fornecer declaração confirmando essas providências, a não ser que tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, caso que deverá ser expressamente comunicado.

9.2 A forma e prazo de devolução ou exclusão de todos os Dados Pessoais deverá respeitar as disposições contratuais.

9.3 A parte somente pode reter Dados Pessoais na estrita medida e pelo período exigidos pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, por disposição Contratual ou termos afins, assegurando em todos os casos a confidencialidade de todos os Dados Pessoais e que essa retenção ocorra exclusivamente conforme necessário para atingir o(s) objetivo(s) especificado(s) nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, contratos e afins.

10. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

10.1 A transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro somente é admitida quando estritamente necessária à execução do Contrato e mediante autorização formal do Controlador dos dados.

11. DO DIREITO DE AUDITORIA

11.1 É direito das Partes, durante todo o período que retiverem ou acessarem Dados Pessoais, realizar avaliação interna ou auditoria para confirmar que a outra Parte está agindo em conformidade com o disposto na legislação vigente, no Contrato e neste Termo, para tanto devendo promover notificação com 05 dias úteis de antecedência.

11.2 É dever das Partes disponibilizar, sempre que solicitadas, todas as informações necessárias para demonstrar sua conformidade em relação aos Dados, especialmente no que se refere ao cumprimento do disposto na legislação vigente, no Contrato e neste Termo. Sendo constatadas falhas ou inconformidades de segurança, a Parte faltosa deverá adotar todas as medidas e providências necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas, fazendo-o às suas exclusivas expensas. Havendo risco à integridade dos Dados ou de prejuízo a terceiros, a Parte solicitante poderá adotar tais providências e ressarcir-se dos custos respectivos, integralmente.

12. DA RESPONSABILIDADE

12.1 A Parte que descumprir este Termo e/ou as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados deverá indenizar, defender e isentar a outra Parte contra toda e qualquer responsabilidade, perda, reivindicação, dano, multa, penalidade, despesa (incluindo, sem limitação, multas, indenização por danos, custos dos esforços de reparação e honorários advocatícios e custos decorrentes de ou relacionados a qualquer ação, reivindicação ou alegação de terceiros - incluindo, sem limitação, qualquer autoridade reguladora ou governamental).

12.2 Caso a ANPD impute sanções para as Partes relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de apenas uma delas, deverá esta arcar com a

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

penalidade financeira – quando for o caso – e/ou indenizar a outra Parte, além de quaisquer custos e despesas experimentados.

12.3 Este Termo não gera responsabilidade solidária entre as Partes, por quaisquer penalidades relacionadas às atividades de Tratamento realizadas no contexto do Contrato, devendo cada Parte ser responsabilizada individualmente no limite de suas atividades.

12.4 As obrigações de indenização previstas neste Termo são adicionais a qualquer indenização ou obrigação similar prevista contratualmente, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13. TERMOS GERAIS

13.1 O presente Termo aplica-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas Partes no que diz respeito às relações entre elas mantidas e aquelas que quaisquer delas venha a manter com terceiros em razão disso, e que será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento, pretérito ou futuro, que existiu, exista ou venha existir entre as Partes.

13.2 Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as Partes tais divergências de acordo com os princípios e fundamentos da LGPD e de acordo com as normas e consensos de melhores práticas de segurança da informação, à luz dos preceitos gerais de sigilo, confidencialidade, proteção e tratamento de dados.

13.3 Este Termo poderá ser alterado quando necessário para atender ou se adequar a quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

13.4 As Partes deverão discutir prontamente as variações propostas e negociar de boa-fé, de modo a implementar alterações que atendam às mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, tão logo seja razoavelmente factível.

13.5 Caso qualquer disposição deste Termo seja inválida ou inexecutável, o restante deste Termo permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexecutável deve ser (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das partes o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexecutável nunca estivesse contida nele.

13.6 Este Termo permanecerá em pleno vigor até que o Contrato seja rescindido por qualquer motivo; ou, mesmo após a rescisão do Contrato, havendo atividade de tratamento dos Dados Pessoais.

Este Termo é celebrado e torna-se parte integrante e obrigatória do Contrato, com efeitos a partir desta data, aplicando-se, porém a todas as informações sigilosas e confidenciais e atividades de tratamento de Dados Pessoais realizadas desde a data da celebração do Contrato.

Local, 17 de junho de 2021.

COMODATÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
TESTEMUNHAS

COMODANTE
CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Controladoria Geral do Município**PORTARIA-CGM Nº. 073 / 2021**

A CONTROLADORA-GERAL INTERINA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, constantes nos arts. 165, 168 e 169, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os arts. 8º, inciso XIII e 32, inciso XVII, alínea “a” do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, bem como as previstas no art. 3º, do Decreto nº 985, de 15 de abril de 2015;

Considerando o teor da Portaria – CGM nº. 002, de 22 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de agentes e servidores municipais, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar - 02 possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação de membros;

R E S O L V E

Art. 1º – Designar o servidor, efetivo e estável **Rondinélcio da Costa Silvério**, matrícula 872962-02, para **substituir** a servidora **Tatiane Barros Trindade**, matrícula 1313959-01, na função de vogal da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 02, em virtude de Férias Regulamentares no período de 05/07/2021 a 14/07/2021, ao todo 10 (dez) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, ao 01 dia do mês de julho de 2021.

Aline do Espírito Santo Ribeiro
Controladora-Geral Interina do Município

eb

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020**

- 1 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA e a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
- 2 - FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo BEE 25205/2/3, em atendimento a Justificativa Técnica nº 02/2021 do gestor administrativo e fiscal do contrato (ev. 14), com amparo legal no art. 57, § 1º, incs. II, III e V da Lei Federal 8.666/93 e do item 5.1.1. da Cláusula Quinta do referido Contrato.
- 3 - OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias e o prazo de execução dos serviços por mais 180 (cento e oitenta) dias.
- 4 - ADITAMENTO:** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 01 de junho de 2021, bem como a prorrogação do prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 14 de dezembro de 2020.
- 5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
 - 5.1.** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2021.5701.26.451.0025.1432.44905100.627 fonte 190 (ev. 29).
 - 5.2.** O saldo contratual é de R\$ 4.224.693,15 (quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e quinze centavos).
- 6 - LOCAL E DATA:** Goiânia, 19 de maio de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário SEINFRA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa****PORTARIA N.º 073/2021***Indicação de Fiscal do
Contrato n.º 27/2021*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC, nomeado pelo Decreto n.º 2.404, de 15 de abril de 2021, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 248 de 15 de janeiro de 2021, art. 9º e de acordo com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, em seu art. 47;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **FISCAL DO CONTRATO** o servidor **Fernando Pereira Duarte, matrícula n.º 1455222, CPF n.º 718.955.661-34**, lotado na Gerência do Fundo Municipal do Trabalho/Diretoria de Relações de Emprego e Atendimento ao Trabalhador, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 27/2021, celebrado entre a SEDEC e a empresa ESTACIONAMENTO TOCANTINS, CNPJ n.º 17.329.630/0001-07, situada no endereço Av. Tocantins, n.º 137, Setor Central, Goiânia-GO, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação de vaga de estacionamento, para atender a Diretoria de Relações de Emprego e Atendimento ao Trabalhador.

Art. 2º Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
Secretário da SEDEC

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa****PORTARIA N.º 074/2021***Indicação de Gestor do
Contrato n.º 27/2021*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC, nomeado pelo Decreto n.º 2.404, de 15 de abril de 2021, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 248 de 15 de janeiro de 2021, art. 9º e de acordo com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, em seu art. 47;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **FISCAL DO CONTRATO** a servidora **Karla Mayara Arantes Barbosa**, matrícula n.º 1348663, CPF n.º 031.863.521-69, lotada na Gerência de Atendimento ao Trabalhador/Diretoria de Relações de Emprego e Atendimento ao Trabalhador, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 27/2021, celebrado entre a SEDEC e a empresa ESTACIONAMENTO TOCANTINS, CNPJ n.º 17.329.630/0001-07, situada no endereço Av. Tocantins, n.º 137, Setor Central, Goiânia-GO, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação de vaga de estacionamento, para atender a Diretoria de Relações de Emprego e Atendimento ao Trabalhador.

Art. 2º Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMpra-se, Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
Secretário da SEDEC

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa****EXTRATO
Ctjr n.º 27/2021**

CONTRATANTES: o Município de Goiânia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, e a empresa ESTACIONAMENTO TOCANTIS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob n.º 17.329.630/0001-07.

LOCAL E DATA: Goiânia, em 30 de junho de 2021.

FUNDAMENTO: Processo n.º 39967/2021, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação de vaga de estacionamento, para atender a Diretoria de Relações de Emprego e Atendimento ao Trabalhador, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.1.1. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

4.1. Do Preço: O valor total do contrato é de R\$ 10.992,00 (dez mil novecentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta de Dotação Orçamentária n.º 2021.3701.04.122.0028.2451.33903900.100.501.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia****PORTARIA Nº 112-GAB/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 2.686, de 29 de abril de 2021, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, §º III e VI.

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional e situação de pandemia da COVID-19 emitida pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro e 11 de março de 2020, ambas em decorrência da infecção humana pelo SARS-CoV-2;

Considerando o Decreto n.º 3237 de 08 de junho de 2021, que mantém a situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goiânia;

Considerando o artigo 15 do Decreto n.º 3237/21, o qual estabelece que " os serviços presenciais da administração pública municipal devem permanecer suspensos, exceto aqueles considerados essenciais em razão da sua natureza e/ou incompatíveis com o trabalho à distância, assim definidos em ato dos titulares dos órgãos e entidades, podendo ser dispensado o trabalho presencial dos servidores e empregados considerados pertencentes a grupos de risco, a critério da Administração “.

RESOLVE:

Art. 1º Como medida de controle da doença, será permitido que as Chefias imediatas avaliem a possibilidade da realização dos serviços via Home Office somente ao servidor portador de comorbidade, desde que o cargo e a função permitam a sua realização, de forma remota, e não prejudique o funcionamento do órgão e o atendimento aos usuários dos serviços públicos.

Art. 2º Para fins desta Portaria, conforme rol abaixo, considera—se como servidor portador de comorbidade pertencente ao grupo de risco:

I – Servidores imunodeprimidos ou com as seguintes doenças crônicas graves:

- a) imunossupressão associada a medicamentos como corticoides em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de Fatores de Necrose Tumoral Alfa (TNF- α);
- b) Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/AIDS);
- c) doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
- d) cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

e) pneumopatias graves ou descompensadas, como dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) e tuberculose;

f) transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;

g) hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;

h) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

i) diabetes, conforme juízo clínico;

II - Servidoras gestantes ou lactantes de crianças até 01 (um) ano de idade.

Art. 3º As Chefias imediatas deverão encaminhar a planilha, **acompanhada do respectivo atestado médico de enquadramento no rol indicado no artigo 2º**, com a relação dos servidores portadores de comorbidades à Diretoria de Administração para efeito de controle do trabalho.

§ 1º O servidor, que for autorizado a trabalhar, via Home Office, deve dispor na sua residência de estrutura necessária para a efetivação do trabalho, podendo ser convocado a qualquer momento para o trabalho presencial.

§ 2º Caso o servidor não disponha da estrutura necessária para o trabalho, via Home Office, este deve laborar presencialmente.

Art. 4º Caberá as Chefias imediatas garantirem que os serviços executados, via Home Office, sejam realizados, devendo ser produzidos os relatórios das atividades realizadas pelos servidores e atestadas pelas mesmas.

Parágrafo Único Os relatórios das atividades, devidamente atestados, deverão ser encaminhados pela Chefia imediata à Diretoria de Administração, ao término de cada mês, para efeito de controle.

Art. 5º No caso de análise dos processos eletrônicos via sistema BEE, ordens de serviços e/ou qualquer outro procedimento digital/eletrônico, que forem necessários para o desempenho das atribuições do servidor autorizado a laborar via Home Office, a Superintendência de Tecnologia da Informação da SICTEC deve tomar as providências para o regular desenvolvimento dos trabalhos, assim como as medidas preventivas para garantir a segurança das informações tratadas e integridade dos sistemas da Prefeitura de Goiânia.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**

Art. 6º Cabe ao servidor com comorbidade, em regime de Home Office, durante o horário de expediente de trabalho, manter telefone, preferencialmente de celular com aplicativo de mensagens, de contato permanentemente com seu superior hierárquico.

Parágrafo Único O servidor deve consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional e/ou pessoal e as mensagens visando o cumprimento dos serviços na forma dessa Portaria, devendo estes serem mantidos para eventuais consultas e verificações.

Art. 7º O servidor com comorbidade, em regime de trabalho Home Office, registrará regularmente sua jornada de trabalho, devendo sua folha de ponto ser validada pela Chefia imediata no caso da impossibilidade de acesso pelo servidor ao Sistema de Controle de Frequência/Intranet.

Parágrafo Único É vedada anotação inverídica de horário de trabalho, sob pena de ser apurada a responsabilidade no caso de descumprimento.

Art. 8º A Chefia imediata, bem como o próprio servidor, poderão ser responsabilizados administrativamente no caso de pedido de enquadramento indevido na hipótese prevista nos artigos 1º e 2º, bem como no uso de documentos, planilha de produção e relatórios de atividades inverídicos.

Parágrafo Único Os servidores com comorbidade, que estão na condição de Home Office, não poderão exercer outras atividades dentro da sua carga horária sob pena de responder administrativamente.

Art. 9º A presente Portaria não se aplica aos ocupantes de cargos de Superintendente, Diretores, Gerentes e estagiários.

Art. 10 O descumprimento dos termos da presente portaria ensejará a apuração da infração e aplicação de sanções administrativas ao infrator.

Art. 11 Os casos omissos nesta Portaria serão submetidos a análise e apreciação do Secretário da SICTEC.

Art. 12 Fica revogada a Portaria nº 59/2021 da SICTEC, devendo a presente Portaria permanecer em vigor enquanto durar os efeitos do Decreto nº 3237 de 08 de junho de 2021.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE;

Gabinete do Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, ao 1º dia do mês de julho de 2021.

André Rodrigues Martins
Secretário da SICTEC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021**

1. A Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2019, **convoca** os candidatos listados, classificados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias e horários especificados abaixo, nas Coordenadorias Regionais de Educação, conforme região selecionada na inscrição, munidos de todos os documentos listados.

**Dias 06, 07 ou 08/07/2021
Das 08h às 12h ou das 14h às 17h**

REGIÃO	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇO
SUL	CRE Maria Thomé Neto	Rua C-165, nº 77, Qd. 588, Bairro Nova Suíça.
SUDOESTE	CRE Jarbas Jayme	Rua C-75 com a Rua C-93, Setor Sudoeste.
OESTE	CRE Jarbas Jayme	Rua C-75 com a Rua C-93, Setor Sudoeste.
MENDANHA	CRE Brasil Di Ramos Caiado	Rua Professor Lázaro Costa, Qd. 167, Lt. 10, Cidade Jardim.
NOROESTE	CRE Brasil Di Ramos Caiado	Rua Professor Lázaro Costa, Qd. 167, Lt. 10, Cidade Jardim.
VALE MEIA PONTE	CRE Maria Helena Batista Bretas	Avenida Goiás Norte, Qd. 68, Lt. 01, Setor Urias Magalhães.
NORTE	CRE Maria Helena Batista Bretas	Avenida Goiás Norte, Qd. 68, Lt. 01, Setor Urias Magalhães.
LESTE	CRE Central	Rua 243, esquina com a Rua 220, nº 260, Setor Leste Universitário.
CENTRAL	CRE Central	Rua 243, esquina com a Rua 220, nº 260, Setor Leste Universitário.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

CARGO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	CENTRAL	36 - 53 *3 (PCD) **8 - 11 (PPP)
	SUL	29 - 53 *2 e 3 (PCD) **6 - 11 (PPP)
	OESTE	159 - 190 **33 - 38 (PPP)
	MENDANHA	53 - 62 **11 e 12 (PPP)
	NOROESTE	173 - 188 *9 (PCD) **35 - 37 (PPP)
	VALE MEIA PONTE	73 - 93 **15 - 18 (PPP)
	NORTE	99 - 107 **20 e 21 (PPP)
	LESTE	49 - 58 **10 - 12 (PPP)

*PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**PESSOA PRETA OU PARDA

Secretaria Municipal de Educação, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO**

***Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados abaixo, apresentar Laudo Médico, conforme ANEXO V do Edital nº 002/2019.**

**** Os candidatos negros (pretos ou pardos), deverão, além dos documentos citados abaixo, apresentar Autodeclaração Étnico-Racial, conforme Anexo VI do Edital nº 002/2019.**

***** Todos os candidatos deverão apresentar LAUDO MÉDICO DE EXAME DE SAÚDE OCUPACIONAL**

Cópias juntamente com os originais dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2019,
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor (frente e verso);
- e) Comprovante da última eleição (1º e 2º turno);
- f) Certificado de Reservista (homens);
- g) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;
- h) PIS/PASEP;
- i) Comprovante de endereço atualizado;
- j) Comprovante de conta corrente da Caixa Econômica Federal do mês atual;
- k) Comprovações de Títulos e experiência profissional (informados na ficha de inscrição);
- l) Diploma frente e verso (escolaridade): Na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada da original, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;
- m) **LAUDO MÉDICO DE EXAME DE SAÚDE OCUPACIONAL**;
- n) Certidões: Em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda nº 50 de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 1939 de 14 de agosto de 2012 e alterado pelo Decreto nº 2351 de 01 de novembro de 2012, todos os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo relacionada para fins de contratação:

· **Certidão Negativa** do Cartório Distribuidor **Cível Estadual** (selecionar a opção território estadual) disponível no site: [https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1](https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1;);

· **Certidão Negativa** do Cartório Distribuidor **Criminal Estadual** (selecionar a opção território estadual) disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1>;

· **Certidão Negativa Cível da Justiça Federal da 1ª Região**, Regionalizada (1º e 2º Graus), disponível no site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#!/>;

Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal da 1ª Região, Regionalizada (1º e 2º Graus), disponível no site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#!/>;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

- **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação** com as obrigações eleitorais, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes> (validar a certidão);
- **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral**, relativa à condenação **criminal eleitoral**, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes> (validar a certidão);
- **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União**, disponível no site: <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces> (validar a certidão);
- **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tce.go.gov.br/Certidao> (validar a certidão);
- **Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf> (validar a certidão).

OBS 1: nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente, conforme Decreto nº 418 de 11 de fevereiro de 2015.

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO CENTRAL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
36	46080782	SEBASTIANA ALVES NOLETO	10
37	46077696	LEDA MARIA LEITE PINHEIRO	10
38	46059427	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA LEANDRO	10
39	46055080	RAIMUNDA MARIA DA SILVA SOUSA	10
40	46053234	HELENA RUBIA CARLOS FRANCA	10
41	46076346	RISONEIDE OLIVEIRA DE LIMA	10
42	46056116	EDJUNIOR TEIXEIRA ALVES	10
43	46072642	VILMA ALVES DE OLIVEIRA E SILVA	10
44	46059438	LOURDES ROSA FERREIRA MAGALHAES	10
45	46072431	Já convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 001/2020	10
46	46063947	RITA DE CASSIA DA SILVA OLIVEIRA	10
47	46078042	MARIA AMELIA RIBEIRO GOMES	10
48	46063397	ILDENICE MÁXIMO BARRETO DA LUZ	10
49	46070415	ODILMA NAZARE TAVARES SILVA	10
50	46054215	Já convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 001/2020	10
51	46054457	ELEUSA GOMES GUIMARES	10
52	46067961	ZULNEI MARI DE OLIVEIRA	10
53	46075106	ADRIANE ROSA COSTA DIAS REIS	10

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
REGIÃO CENTRAL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
3	46068891	DANIELLE DE SOUZA CARVALHO DOMINGUES	8,75

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
PESSOA PRETA OU PARDA
REGIÃO CENTRAL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
8	46067685	ALICE MARTINS	10
9	46062530	HELOISA ESTANDISLAU DE JESUS	10
10	46056122	JOSELINA BISPO DOS SANTOS CAMARGO	10
11	46079249	ANNE VALÉRIA DE SOUSA SILVA	10

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO SUL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
29	46060214	ELYANA RAMALHO DE ABREU	10
30	46057528	ANTONIO ACEBISPO MONTEIRO DA SILVA	10
31	46052578	EURIPEDES EUGENIO DA SILVA	10
32	46054921	CORACI MOREIRA DOS SANTOS SENA	10
33	46066818	CIDINHA MARIA BARBOSA DE ARAUJO	10
34	46072997	IRAIDES DE OLIVEIRA BORGES	10
35	46077741	APARECIDA	10
36	46065749	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 013/2021	10
37	46058967	GILMA MARIA DE PAULA	10
38	46052586	MARIA AUXILIADORA LISBOA ROSSETTO	10
39	46075812	ILMA MARLEY XAVIER DE SOUZA VITORIA	10
40	46053220	MARIA JOSÉ ALVES SOARES SANTOS	10
41	46052962	MEIRIVAN CARDOSO NEVES DOS SANTOS ANJO	10
42	46071492	TANIA MARIA LOPES	10
43	46075464	ISLA MARIA NOGUEIRA	10
44	46079263	LINDOMAR CABRAL DE MENEZES	10
45	46080139	MARILDES SILVA DO ESPIRITO SANTO	10
46	46074808	RAQUEL BORGES DOS SANTOS	10
47	46067184	ISABEL CRISTINA DE SOUSA CARNEIRO	10
48	46056781	MARIA DO SOCORRO AQUINO BRITO	10
49	46068859	HEBE GONCALVES RESENDE	10
50	46066626	CLAUDETE ARAUJO	10
51	46073505	MARTA PEREIRA DE SOUSA	10
52	46070525	OLIMPIA APARECIDA SOUSA SILVA	10
53	46072901	ESLEIDE AUGUSTO DOS SANTOS ALVES	10

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
REGIÃO SUL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
2	46063085	LINO LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	10
3	46069998	ANTONIETA SOARES PEREIRA	8,75

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
PESSOA PRETA OU PARDA
REGIÃO SUL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
6	46065749	NEIDE CASTRO DE MORAES BORGES	10
7	46054413	ANA CRISTINA CARNEIRO DÍAS	10
8	46054474	ANA CRISTINA CARNEIRO DÍAS	10
9	46080395	SEBASTIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA PEREIRA	10
10	46056442	MARIA DA GLÓRIA SILVA	10
11	46052656	LEILA VASTY PEREIRA RODRIGUES	10

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO OESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
159	46062347	MARCIA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	10
160	46071102	RAQUEL TELES DOS SANTOS OLIVEIRA	10
161	46067281	LEILA BAILAO DE MORAIS	10
162	46063475	JOSY MAZETO OLIVEIRA	10
163	46066284	Já convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 001/2020	10
164	46062227	CARLA LUCY PELES DA COSTA	10
165	46068152	FRANCINETE ALMEIDA FERNANDES NERES SILVA	10
166	46062328	ELISANGELA CRISTINA LEITE	10
167	46055332	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	10
168	46053827	ROSELI HONORATO DA SILVA	10
169	46062384	DENISE KRISTINE PAIVA E SOUSA SILVA	10
170	46072138	Já convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 003/2021	10
171	46063396	VALERIA CAIXETA CARDOSO E SILVA	10
172	46067923	DENISE MARTINS LOPES LEITE	10
173	46067953	Já convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 003/2021	10
174	46075415	MARIA JULIANA DA COSTA PEREIRA	10
175	46070484	DANIELLE RODRIGUES ORCINO	10
176	46060835	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS VIEIRA	10
177	46052755	CLEYA JOSE MARIANO	10
178	46070840	CAROLINE MARIA SOUSA DE SIQUEIRA	10
179	46054270	FLAVIA DUARTE LIMA	10



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

180	46056609	RENATA DE SOUZA AQUINO SILVA	10
181	46057720	FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA SILVA	10
182	46065542	WANESSA BARBOSA LEAO	10
183	46069833	Já convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 003/2021	10
184	46079967	EVANIR DOS SANTOS SILVA	10
185	46074742	MICHELLE MARQUES RODRIGUES CARDOZO	10
186	46074349	KELLY BATISTA RAMOS	10
187	46063641	KELLY CRISTINA GOMES DOS SANTOS	10
188	46053743	Já convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 003/2021	10
189	46052798	Já convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 003/2021	10
190	46053881	ALEXANDRA MARA DA SILVA SALAMONI	10

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
PESSOA PRETA OU PARDA
REGIÃO OESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
33	46067788	BRENO MATHEUS OLIVEIRA CARVALHO	10
34	46052848	LAISA FRANCA GOMES	10
35	46055524	NEUSA PEREIRA DE CARVALHO	8,75
36	46063140	MARINEZ OLIVEIRA SOUZA REIS	8,75
37	46072432	LORENA MONTEIRO DE ALMEIDA.	8,75
38	46079229	WEBER	8,75

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO MENDANHA**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
53	46059660	MARCIA GORETT DA SILVA DE QUEIROZ	10
54	46057202	SANDRA	10
55	46073870	ALESSANDRA ALMEIDA DE MEDEIROS SILVA	10
56	46075774	NEUSELI NUNES DA SILVACORREIA	10
57	46063833	SHIRLEY ROSA DE MORAIS LIMA	10
58	46057077	HERIKA MARA RAMOS CORREA	10
59	46069819	VIVIA MARTINS ANDRE DA SILVA	10
60	46056876	ROBERTA FRANCISCA DE JESUS	10
61	46072665	LOURDES DA COSTA MORAES	10
62	46077445	ELISANGELA RIBEIRO VIANA	10

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
PESSOA PRETA OU PARDA
REGIÃO MENDANHA**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
11	46065358	ELLEN RODRIGUES DA SILVA	10
12	46063928	EMILIA VITORIA MODESTO TEIXEIRA	10



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO NOROESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
173	46052695	FRANCIMAR VIEIRA GOMES	10
174	46065142	Já convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 001/2020	10
175	46074199	NORMALICE CARDOSO DA SILVA CUNHA	10
176	46073809	MARISE GONÇALVES DE MELLO	10
177	46055226	PATRICIA NATAL MOURA	10
178	46068137	GISELLA MOTA BARBOSA	10
179	46063985	MARISTELA VAZ DA COSTA XAVIER	10
180	46073555	DORILENE RODRIGUES MOREIRA	10
181	46056882	ANA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	10
182	46074963	LAURA TOLEDO DA SILVA LOPES	10
183	46074299	LUCIMAR PEREIRA OLEGARIO	10
184	46066499	IVONE DE SOUZA COSTA	10
185	46052573	CLEIDE DA SILVEIRA ALVES	10
186	46070661	ROSILENE CASSIMIRO DE CASTRO	10
187	46075484	WELMA BATISTA CRUZ BARBOSA	10
188	46054931	LEIDAMAR GOMES GUIMARÃES SANTOS	10

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
REGIÃO NOROESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
9	46062193	RÁINE LIMA FEITOSA GOMES	7,5

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
PESSOA PRETA OU PARDA
REGIÃO NOROESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
35	46057344	MARIA DE NAZARE BARBOSA CARVALHO	8,75
36	46077953	LUCILENE CIRILO ALEIXO DOS SANTOS	8,75
37	46074477	MARIA DAS NEVES BARBOSA MACEDO	8,75

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO VALE MEIA PONTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
73	46058160	KATTYA ALVES DE FARIA	10
74	46073876	Já convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 001/2020	10
75	46066473	SIMONE VICENTE DA SILVA SALOME	10
76	46079315	SANDRA MARA DOS SANTOS	10



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

77	46059462	HERIKA SIQUEIRA DE SOUZA	10
78	46058194	ADEAN FERREIRA DUARTE	10
79	46063072	WALERIA SANTOS DA SILVA	10
80	46075663	PATRICIA LOPES DE DEUS	10
81	46053711	JEOVANETE PEREIRA PINTO	10
82	46056829	GEANE ALVES DA SILVA	10
83	46060936	SANDRA ALMEIDA DE SOUSA	10
84	46080239	KELLY CRISTINA PINHEIRO COSTA	10
85	46060556	DINEILDY SILVA FERREIRA	10
86	46062358	Já convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 001/2020	10
87	46080359	LÚCIA FERREIRA SANTOS	10
88	46078656	SHIRLEY MARIA DOS SANTOS	10
89	46069825	DOMINGAS PORTO DA ROCHA NETA	10
90	46060549	GISELE DOS SANTOS ITACARAMBY	10
91	46062798	CAROLINA DE BRITO SANTOS	10
92	46066158	Já convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 001/2020	10
93	46056040	RAFAELA SHEILA MARTINS SILVA	10

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
PESSOA PRETA OU PARDA
REGIÃO VALE MEIA PONTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
15	46065429	HENRIQUE RAMOS FERREIRA DE SOUZA	8,75
16	46077190	ADRIANA MARGARETH DE OLIVEIRA	8,75
17	46052952	THAYNA VIRGINIA CARDOSO DE SOUSA	8,75
18	46072475	TAYNARA SANTOS SOUZA	8,75

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO NORTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
99	46054550	ADELAYNE PEREIRA NUNES RODRIGUES	10
100	46057632	VALDERINA PEREIRA DA SILVA	10
101	46067700	VANESSA AZEVEDO CASTRO	10
102	46052787	ESTELA DE AGUIAR	10
103	46058460	MARCIA BEATRIZ ALVES	10
104	46077052	GLACILEA PACHECO FERNANDES DE DEUS	10
105	46065835	ELIANDRA ROSA DA CRUZ ALMEIDA	10
106	46053825	JOANA DARC RIEIRO DOS SANTOS	10
107	46068985	Já convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 001/2020	10

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
PESSOA PRETA OU PARDA
REGIÃO NORTE**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
20	46062559	ROSENILDE SILVA	8,75
21	46079566	MARILENE DE LIMA	7,5

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO LESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
49	46080796	Já convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 008/2021	10
50	46066867	KARLA DE SOUZA BRITO CARDOSO	10
51	46070476	NELCY RODRIGUES SANTANA	10
52	46055623	ERINALVA CLEMENTINO FERREIRA NARCISO	10
53	46074679	ROSANGELA PEREIRA AGUIAR	10
54	46053859	SILVIA SALVADOR ALVES	10
55	46079079	IZAILDES MENDES MACHADO	10
56	46071918	LAURA CRISTINA PEREIRA DA COSTA SOUTO	10
57	46062019	ENIUCE DO CARMO RODRIGUES	10
58	46054191	NELICE DE OLIVEIRA FRANCA	10

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
PESSOA PRETA OU PARDA
REGIÃO LESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
10	46059497	ANGELA ALVES DE BARROS	10
11	46071682	ANAILDES GONCALVES FERREIRA LOPES	10
12	46069211	REGINA RODRIGUES DA SILVA	10

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 380/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando o Art. 2º do Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 103/2021 (Sigid nº 27741/2021) da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidora **MICHELLE VALADARES DE LIMA**, matrícula nº 988219-01, CPF nº 005.908.491-07, da *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, lotada na Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir da data de publicação.**

Art. 2º DESIGNAR o servidor **EDIVALDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 777676-01, CPF nº 015.361.488-90, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, lotada na Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir da data de publicação.**

Descrição das atividades desempenhadas
Exerce a função de motorista junto a chefia da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde;
Auxiliar as Diretorias e Gerências no transporte de documentos, insumos, materiais e demais serviços;
Prestará suporte aos supervisores dos plantões de fim de semana da Superintendência;
E demais serviços administrativos, pertencentes a função, que lhe forem solicitados.

Cumpra-se.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 01 dias de julho de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : BEE 40900/2021
Assunto : COMPRA DIRETA
Protocolo : 2021/00000/ 028025

DESPACHO Nº 2296/2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Parecer nº 2225/2021 – Advocacia Setorial, acostado no evento nº 22 do Processo Bee supracitado.

Declara dispensável de Licitação a aquisição de gelo triturado para atender às necessidades de acondicionamento de vacinas durante a Campanha de Vacinação Antirrábica de 2021, com fundamento no artigo 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com a empresa:

GELO MINERAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ n.º 24.828.568/0001-63			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gelo Triturado Saco de 10 a 12kg - Mineral	700,00 UN	R\$ 7,0000	R\$ 4.900,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).			

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos trinta dias do mês de junho de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **BEE 39493/2021**
Assunto : **COMPRA DIRETA**
Protocolo : **2021/00000/ 028027**

DESPACHO Nº 2297/2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Parecer nº 2234/2021 – Advocacia Setorial, acostado no evento nº 23 do Processo Bee supracitado.

Declara dispensável de Licitação a aquisição de bobina em polietileno (gelo reutilizável), para atender às necessidades de acondicionamento de vacinas durante a Campanha de Vacinação Antirrábica, com fundamento no artigo 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com as empresas:

DAIANE ECKARDT DERLAN – CNPJ n.º 37.309.058/0001-21			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Bobina Plástica Polietileno Reciclável P/ Gelo 400ml - GrloTech	250,00 UN	R\$ 2,6300	R\$ 657,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 657,50 (seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).			

COPEL COMERCIAL DE PECAS LTDA – CNPJ n.º 02.528.743/0001-64			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Bobina Plástica Polietileno Reciclável P/ Gelo 550ml – Gelotek	250,00 UN	R\$ 3,9600	R\$ 990,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).			

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos trinta dias do mês de junho de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 86166569
Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
Assunto : Requerimento
Protocolo : 2021/00000/ 028567

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 2366/2021/GS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – PESSOA FÍSICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 010 de 21 de janeiro de 2021, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	JULIANA SILVA DIAS	015.935.571-08	MÉDICO UTI
02	BRUNO CATUGY PEREIRA	033.848.381-06	MEDICO UTI

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **BEE 39556/2021**
Assunto : **COMPRA DIRETA**
Protocolo : **2021/00000/ 028575**

DESPACHO Nº 2367/2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Parecer nº 2317/2021 – Advocacia Setorial, acostado no evento nº 29 do Processo Bee supracitado.

Declara dispensável de Licitação a aquisição de detergente enzimático para abastecimento do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período de 06 (seis) meses, com fundamento no artigo 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com a empresa:

TATIANA COSTA DO NASCIMENTO SILVA – CNPJ n.º 38.559.683/0001-94			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Detergente Líquido Enzimático GL C/ 5,0L – Prolink Química	96,00 GL	R\$ 78,0000	R\$ 7.488,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.488,00 (sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).			

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO CONTRATO Nº 1480/2021****PROCESSO BEE: 38756****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Mrocha Reality Eireli

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Despacho de Dispensa de Licitação nº 1795/2021 do Secretário Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 2040/2021 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, no Processo Bee nº 38756.

OBJETO: - Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Rua 55, nº 922, Setor Central, nesta Capital, destinado ao funcionamento do **CAPS AD CASA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento dos equipamentos.

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, referente a aquisição dos produtos;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte dotação orçamentária: **2021.2150.10.301.0177.2633.44905200.114**.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO CONTRATO Nº 1517/2021****PROCESSO BEE: 37749****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Betâniamed Comercial Eireli - EPP

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de aquisição com prestação de garantia de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por no mínimo **12 (doze) meses**, produtos adquiridos conforme condições e especificações estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2020 – SRP/SMS e seus Anexos, processo Bee nº 37749**.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses**, contados a partir da data de instalação dos equipamentos.

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 53.398,80 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, referente a aquisição;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte dotação orçamentária: **2021.2150.10.301.0177.2633.4490.5200.114**

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 727/2019****PROCESSO BEE nº: 13719****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** DRTZ CIENTÍFICO ODONTO HOSPITALAR EIRELI.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo decorre do disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, bem como no Parecer nº 1793/2021 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante do Processo Bee nº 13719.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 727/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **DRTZ CIENTÍFICO ODONTO HOSPITALAR EIRELI**.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 727/2019, prorrogado por 12 (doze) meses, **a partir de 13 de maio de 2021**.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 727/2019 e seus respectivos Termos Aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Saúde
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067, 068, 069, 070, 071 e 072 de 2021
REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - SRP**
Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: Bee 30731

Objeto: Aquisição de medicamentos, através do Sistema de Registro de Preço, para abastecer as Unidades de Saúde de Urgência/Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Prazo: O Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação deste extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

• ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 05.439.635/0004-56

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	40.000 FR	Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável intravenosa	Ceftriaxona Dissódica Hemieptaidratada (Genérico)	R\$ 4,00	R\$ 160.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)					

• CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	15.000 FR	Diazepam 5 mg/mL injetável ampola 2ml	Teuto	R\$ 0,72	R\$ 10.800,00
08	1.000 FR	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/mL injetável frasco 20 mL	Teuto	R\$ 8,67	R\$ 8.670,00
11	600 FR	Flumazenil 0,1 mg/mL solução injetável frasco 5 mL	Teuto	R\$ 5,87	R\$ 3.522,00
15	70.000 FR	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg pó p/ solução injetável ampola 4mL	Teuto	R\$ 5,36	R\$ 375.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 398.192,00 (trezentos e noventa e oito mil cento e noventa e dois reais)					

• COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	11.000 FR	Epinefrina 1 mg/mL injetável frasco 1 mL	Hipolabor	R\$ 1,95	R\$ 21.450,00
VALOR TOTAL: R\$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais)					

• DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR - CNPJ: 07.640.617/0001-10

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	10.000 FR	Haloperidol, cloridrato 5 mg/mL injetável ampola 1mL	União Química	R\$ 1,36	R\$ 13.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)					

• UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A - CNPJ: 60.665.981/0009-75

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	12.000 FR	Haloperidol, decanoato 50 mg/mL injetável ampola 1mL	União Química	R\$ 4,80	R\$ 57.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)					

• CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	2.000 FR	Hidralazina, cloridrato 20 mg injetável ampola 1 mL	Cristália	R\$ 5,14	R\$ 10.280,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.280,00 (dez mil duzentos e oitenta reais)					

Valor Total: R\$ R\$ 661.122,00 (seiscentos e sessenta e um mil cento e vinte e dois reais)

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089 e 090 de 2021 REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - SRP****Interessado:** Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde**Processo nº:** Bee 35876

Objeto: Aquisição de eletrodos descartáveis, através do Sistema de Registro de Preço, para abastecer as Unidades de Saúde de Urgência/Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Prazo: O Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação deste extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

• SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.699.864/0001-83

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	110.000 UND	ELETRODO DESCARTÁVEL COM GEL ADULTO – para procedimentos de curta ou longa duração, descartável, hipoalergênico, confortável, microporoso, com gel adesivo de alta condutividade, botão de aço inoxidável, com baixa ação residual. Com registro na ANVISA/MS.	MEDPEX	R\$ 0,30	R\$ 33.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)					

• ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -CNPJ: 33.772.464/0001-75

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	25.000 UND	ELETRODO DESCARTÁVEL COM GEL INFANTIL – para procedimentos de curta ou longa duração, descartável, hipoalergênico, confortável, microporoso, com gel adesivo de alta condutividade, botão de aço inoxidável, com baixa ação residual. Com registro na ANVISA/MS.	MAXICOR	R\$ 0,34	R\$ 8.500,00,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)					

Valor Total: R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099 de 2021 REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 - SRP****Interessado:** Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde**Processo nº:** Bee 37984

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exame de sequenciamento total do genoma utilizando sequenciamento de alto desempenho, para detecção de cepas variantes em amostras positivas para SARS-CoV-2, provenientes de swab da nasofaringe de humanos, através do Sistema de Registro Preços, por um período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

Prazo: O Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação deste extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

• INSIDE DIAGNÓSTICOS, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO S.A. - CNPJ: 29.886.415/0001-96

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1.200 Exames	Exame de sequenciamento total do genoma utilizando sequenciamento de alto desempenho, para detecção de cepas variantes em amostras positivas para SARS-CoV-2, provenientes de swab da nasofaringe de humanos	Illumina Brasil	474,00	568.800,00
Valor Total: R\$ 568.800,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil reais)					

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 002/2021 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Bee 30789, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes (martelo para avaliação de sensibilidade, diapasão, doppler vascular portátil) para utilização nas unidades de saúde com serviços da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. Os valores apresentados se encontram dentro da média do estimado. Considerando que foram julgados e indeferidos todos os recursos apresentados, conforme documentos publicados em nosso site e encaminhados via email aos interessados. Maiores informações na Ata emitida pela plataforma Comprasnet e publicada na mesma e em nosso site. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:

• MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - CNPJ: 28.857.335/0001-40

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	230 UND	MARTELO HOSPITAL SENSIBILIDADE REFLEXO - Martelo para avaliação de reflexos neurológicos e sensibilidade; Composição em aço inox; Pontas arredondadas revestidas de borracha. Acompanha agulha e pincel com cerdas macias (embutido no cabo). Tamanho aproximado de 18 a 20 cm. Embalado individualmente, com dados de identificação do produto. O fornecedor deverá apresentar Registro do produto junto ao ministério da saúde/ANVISA e Certificado de boas práticas de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	6B	R\$ 48,69	R\$ 11.198,70
VALOR TOTAL: R\$ 11.198,70 (onze mil cento e noventa e oito reais e setenta centavos)					

• CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZA - CNPJ: 00.059.062/0001-79

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	230 UND	DIAPASÃO - Diapasão médico com cursor. Confeccionado em alumínio anti-magnético e anti-corrosão. Com 256 vibrações por minuto. Consistente precisão da frequência. Comprimento mínimo de 15 cm; Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de peças e fabricação. Com registro na ANVISA.	BIC	R\$ 84,78	R\$ 19.499,40
VALOR TOTAL: R\$ 19.499,40 (dezenove mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)					

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****• MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 03.155.958/0001-40**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	230 UND	DOPPLER VASCULAR PORTATIL - Modelo portátil, material resistente. Utilizado no diagnóstico e motorização de pulsações de difícil percepção e baixa pressão sanguínea; Possibilita diagnóstico de trombose venosa profunda, localização de vasos para cateterização; Tomada do I.T.B. (Índice Tornozelo/Braquial), para verificação de doença vascular periférica; Frequência de 10 mhz (20% para mais ou menos); Alojamento para transdutor fixado na lateral do gabinete; Regulagem da intensidade do volume; Saída para fone de ouvido ou gravador de som; Acompanha fone de ouvido bi-auricular para ausculta individual; Alimentação por 01 Bateria de 9 v. Indicador de bateria fraca; Acompanha frasco de gel para contato e bolsa para transporte. Dimensões aproximadas: 85 x 45 x 180 mm (L.P.A.); Assistência técnica no município de Goiânia. Manual de instruções em português. Com Registro da ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MEDPEJ	R\$ 1.058,70	R\$ 243.501,00
VALOR TOTAL: R\$ 243.501,00 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e um reais)					

Valor Total: R\$ 274.199,10 (duzentos e setenta e quatro mil cento e noventa e nove reais e dez centavos)

Goiânia, 29 de junho de 2021.

**Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas
Afirmativas****RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PLEITO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR**

A Presidenta do Conselho Municipal de Igualdade Racial (COMPIR), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, altera o cronograma e solicita que as

DATA	EVENTO
14/06/2021	Publicação do Edital da Eleição redes sociais e no Quadro de Editais.
28/06/2021	Encerramento das inscrições A ser realizada pelo e-mail: conselhoigualdade2018@gmail.com
30/06/2021	Retificação no edital com prorrogação do prazo de inscrição para o dia 30 de julho de 2021
02/08/2021	Publicação da lista com as inscrições deferidas e indeferidas.
06/08/2021	Prazo para a interposição de recursos via e-mail conselhoigualdade2018@gmail.com
08/08/2021	Análise e decisão quanto aos recursos eventualmente interpostos.
12/08/2021	Publicação da lista definitiva dos Candidatos e Eleitores inscritos.
14/08/2021	Eleição e Apuração
21/08/2021	Publicação do resultado da eleição.
31/08/2021	Prazo final para entrega da documentação do Titular e Suplente das Entidades Eleitas conforme o edital por agendamento no 3524-2802

providências sejam tomadas para publicação das alterações.

Cecília Maria Vieira

Presidenta do Conselho Municipal de Igualdade Racial de Go

Goiânia, 01 de julho de 2021

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 294, DE 02 DE JULHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Mitaci Soares de Souza**, inscrita no CPF sob o n.º 389.542.061-15, viúva do ex-servidor **Walney Jefferson de Souza**, matrícula n.º 35378-01, inscrito no CPF sob o n.º 295.775.511-49, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, Nível III, Referência “J”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.379,80** (um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 965,86** (novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED n.º 0000312/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 13 (treze) de março de 2021**.

GABINTE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 295, DE 02 DE JULHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto nº 023, de 02/01/20210, e à vista dos dispostos no Art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 304, de 19/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Maria Rita Alvares de Paula e Sousa Motta**, mat. n.º 781649, Gerente de Controle e Auditoria Previdenciária do GOIANIAPREV, para responder administrativamente pelas atividades da Controladoria Especial Previdenciária deste Instituto durante o período de 05 (cinco) de julho de 2021 a 17 (dezessete) de julho de 2021, em virtude do afastamento legal e temporário referente às férias regulamentares do titular, o servidor **Mylânio Macedo da Silva**, mat. n.º 572624.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 05/07/2021 a 17/07/2021.

Publique-se. Cumpra-se. Anote-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES
Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 296, DE 02 DE JULHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, no Art. 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 047/2005, e nos artigos 100, II; 115, I; 116; 117 e 119 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Francisca Maria de Jesus**, inscrita no CPF sob o n.º 170.632.051-53, viúva do ex-servidor **Leonardo Fróes Arantes**, matrícula n.º 81418-01, inscrito no CPF sob o n.º 255.870.561-04, aposentado no cargo de Auditor Fiscal de Posturas, C41, Padrão “L”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 11.162,13** (onze mil, cento e sessenta e dois reais e treze centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 3.540,58** (três mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 2.478,41** (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (2,5%): R\$ 88,51** (oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos) e **Adicional de Produtividade Fiscal: R\$ 7.081,16** (sete mil, oitenta e um reais e dezesseis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, nos termos do processo GED nº 0000427/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 09 (nove) de abril de 2021**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 297, DE 02 DE JULHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Edilar Maria Beltrão Carvalho**, matrícula n.º 477427-01, inscrita no CPF sob o n.º 291.234.531-68, no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “K”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.307,55** (dois mil, trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 923,02** (novecentos e vinte e três reais e dois centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (05%): R\$ 115,37** (cento e quinze reais e trinta e sete centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005, nos termos do processo n.º 6.454.579-5/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****ATA DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 08 dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às 08:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Pricila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Weldes Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Depois do início aos trabalhos. O secretário do Conselho informou que as diligências dos balancetes do FUNFIN e GOIANIAPREV do mês de fevereiro/2020 e FUNPREV de abril/2020, foram respondidos e encaminhados a este conselho para prosseguimento da análise. O presidente do Instituto Sr. Fernando Meireles, nos informou que as 35 áreas públicas destinadas ao pagamento de dívida com o Instituto, já foram encaminhadas para Controladoria para andamento dos processos, e que as outras 3 áreas que estão em litígio estão sendo acompanhadas pelo Sr. Beto Mariano e acredita que em breve essas áreas estão em nome do Instituto. Após os informes passamos então para análise dos balancetes. Após análise foi apresentado o relatório do balancete do mês de janeiro de 2020 do GOIANIAPREV e colocado para apreciação e votação dos membros deste Conselho. Após apreciação todos concordaram e aprovaram o referido balancete que será encaminhado ao CMP para as devidas providências. Foi apresentado o relatório do balancete do mês de abril de 2020 do FUNFIN e colocado para apreciação e votação dos membros deste Conselho. Após apreciação todos concordaram e aprovaram o referido balancete que será encaminhado ao CMP para as devidas providências. Após a análise, foram recolhidos os balancetes para que possamos dar continuidade na próxima reunião. Finalizado a reunião, o presidente agradece a presença de todos e lembra que a próxima reunião será no dia 22 deste mês. Nada mais a ser tratado, eu, Sandro de Lima Ferreira, na condição de secretário do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes. XXX

Conselheiros:

Titular	Suplente
Jucimara Marçal de Jesus	Eliene Dias de Pina Silva

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV

Pricila Marques Naves

Sandro de Lima Ferreira

Tamine Ribas

Danilo Belo Honório

Weldes Bezerra de Medeiros
(Sindigoiania)Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)Gustavo Pinto Silva
(Sindffisc)José Augusto da Silva
(Sindflego)

Paulo Rhafael Paz

Rosimeire Soares Vilela

Thiago de Paula Moreira

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
(Sindigoiania)Elisabeth Machado de Moraes
(Sintego)Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)Frederico Inácio e Silva
(Sindffisc)Aparecida Mármara Costa
(Sindflego)

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

ATA DA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Aos 22 dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às 08:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Pricila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Weldes Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Demos início aos trabalhos. O secretário do Conselho informou que após receber um documento da SECGER enviando os documentos para serem anexados ao balancete do FUNPREV do mês de abril/2021, verificou que existem dois números de processos, um na capa do referido balancete e outro número de processo identificado pelo documento da Controladoria, ambos referindo-se ao mesmo balancete. O presidente do Conselho, solicitou que seja encaminhado um documento ao presidente do Instituto para que o mesmo tire essa dúvida, informando se existe alguma normativa ou se é apenas um controle interno do instituto e qual embasamento para que haja dois números para o mesmo balancete. O presidente do Conselho solicitou também que envie documento à Presidência do Instituto solicitando um relatório de análise de conjuntura (Cálculo Atural) da empresa contratada, que orientou a fazer os investimentos. Passamos então a análise dos balancetes. Após análise foi apresentado o relatório do balancete do mês de maio de 2020 do FUNFIN e colocado para apreciação e votação dos membros deste Conselho. Após apreciação todos concordaram e aprovaram o referido balancete que será encaminhado ao CMP para as devidas providências. Foi apresentado o relatório do balancete do mês de fevereiro de 2020 do GOIANIAPREV e colocado para apreciação e votação dos membros deste Conselho. Após apreciação todos concordaram e aprovaram o referido balancete que será encaminhado ao CMP para as devidas providências. Após a análise, foram recolhidos os balancetes para que possamos dar continuidade na próxima reunião. O presidente do Conselho Weldes Bezerra sugeriu que as próximas reuniões do mês de julho sejam nos dias 02 e 06. Após consentimento de todos e aprovado as datas, o presidente agradeceu a presença de todos finalizou a reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Sandro de Lima Ferreira, na

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

condição de secretário do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes. XXX

Conselheiros:

Titular	Suplente
Jucimara Marçal de Jesus	Eliene Dias de Pina Silva
Pricila Marques Naves	Paulo Rhafael Paz
Sandro de Lima Ferreira	Rosimeire Soares Vilela
Tamine Ribas	Thiago de Paula Moreira
Danilo Belo Honório	
Weldes Bezerra de Medeiros (Sindigoiania)	Robson Fernando de Nazareth Queiroz (Sindigoiania)
Napoleão Batista Ferreira da Costa (Sintego)	Elisabeth Machado de Morais (Sintego)
Luzinéia Vieira dos Santos (Sindsaúde)	Wilton Alves de Brito (Sindsaúde)
Gustavo Pinto Silva (Sindffisc)	Frederico Inácio e Silva (Sindffisc)
José Augusto da Silva (Sindflego)	Aparecida Mármara Costa (Sindflego)

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.****PORTARIA Nº 29/2021.**

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 067/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando desinsetização, desratização, descupinização e controle de pombos (barreira física e repelência) com limpeza e desinfecção de caixa d'água, para atender a todos os órgãos sob responsabilidade a Agência Municipal de turismo, Eventos e Lazer, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020 e seus Anexos, nos termos dos dispositivos legais supracitados.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:

GESTOR: BRUNO VIEIRA DA MATA, matrícula nº 1450913-01, CPF nº 013.132.851-45, ocupante do cargo de Supervisão Administrativa do Parque Mutirama, lotada na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

FISCAL: LARA CAETANO AUAD, matrícula nº 1451723-01, CPF nº 368.771.198-60, ocupante do cargo de Supervisão Geral do Parque Mutirama, lotada na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 29 dias do mês de junho de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PORTARIA Nº 141/2021 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidor Elias Pereira da Silva, matrícula 1099027-01, inscrito no CPF nº 977.178.191-04 a Função de Confiança, Símbolo FC-1, para que o mesmo exerça a função de supervisionar a equipe administrativa da área, realiza trabalho e atividades técnicas no protocolo e outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PORTARIA Nº 142/2021 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidor **DARIVAN DA ROCHA NOGUEIRA**, matrícula 659258-03, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 10/01/2013 a 09/01/2018, para serem usufruídas a partir de **05 de julho de 2021**, conforme Parecer Jurídico nº 149/2021 da Chefia de Advocacia Setorial desta pasta, emitido nos autos do processo nº 87267440.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PORTARIA Nº 143/2021 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – conferir poderes à Vera Lúcia Machado Parreira, matrícula 741965-01, para que a mesma, na ausência do **Diretor de Áreas Verdes e Unidades de preservação Ambiental – DIRAVU**, responda e administre os assuntos referentes à esta Diretoria, a partir do dia 07/07/2021 até o dia 16/07/2021, podendo assim responder e assinar documentos em seu nome.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PORTARIA Nº 144/2021 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a portaria nº 139/2021 da servidora **Vera Lucia Machado Parreira**, matrícula 741965-01, inscrito no CPF:764.807.631.49, Função de Confiança, Símbolo FC-1 AMMA, para que a mesma exerça a função Supervisor Administrativo de Parque, dentre outras atividades inerentes ao cargo.

Onde se lê: para que a mesma exerça a função de Confiança, **Símbolo FC1 – AMMA, Supervisor Administrativo de Parque, dentre outras atividades inerentes ao cargo.**

Leia-se: para que a mesma exerça a função de Supervisor Administrativo de Parque, **a Função de Confiança Símbolo FC-AMMA-1** dentre outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos à data de 10 de Junho de 2021.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 1 dias do mês de julho de 2021.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PORTARIA Nº 145/2021 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria Nº 130/2021 de 14 junho de 2021, que concedeu FC-1 para **Hugo Leonardo da Conceição**, Portaria Nº 054/2021 de 08 de março de 2021, que concedeu FC-1 para **Ivonete de Abreu Honorato Ramos**, Portaria Nº 056/2021 de 04 de maio de 2021, que concedeu FC-1 para **Jose Moreira de Andrade**.

Onde se lê: que concedeu FC-1 para Hugo Leonardo da Conceição, matrícula nº 1020315.

Passa-se a lê: que concedeu **FC-AMMA-1 para Hugo Leonardo da Conceição**, no cargo de Supervisor Administrativo de Parque.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 1 dias do mês de julho de 2021.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**PORTARIA Nº 0182/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância em desfavor do servidor **SÉRGIO GOMES ARAÚJO**, matrícula 925489, conforme Despacho nº 147/2021/GERCOR, referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo nº 87286444/2021**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 002/2018 - GERCOR, publicada no DOM, Edição nº 6.828, de 11 de junho de 2018.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Cumpra-se.

Art. 5º - Publique no DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**PORTARIA Nº 0188/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14, I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

Considerando as informações contidas no Memorando 076/2021 - DIRADM e no Registro de Atendimento Integrado nº 2001/4021 da SSP/GO ;

Considerando que o artigo 141 da Lei Complementar nº 101/92, impõe que o servidor deve tratar com humanidade os demais servidores e o público em geral, e assim manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Considerando finalmente, que cabe ao Gestor Público que tiver ciência de irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante Sindicância ou Processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta irregularidade funcional em desfavor do servidor **CARLOS ELMIR RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 244040, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal nos autos nº 87399605.

Art. 2º - Determinar a apuração da suposta infração pela Corregedoria-Geral da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 007/2020 - GERCOR/AGCMG.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Art. 3º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Cumpra-se.

Art. 5º - Publique-se no DOM.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA
GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, ao 1º dia do mês de julho de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO

Presidente-Comandante da AGCMG

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**Processo:** 34412/2021-BEE**Interessado:** AGCMG**Assunto:** Dispensa de Licitação

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente-Comandante da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/21 e Decreto Municipal nº 360/21, resolve retificar o título do extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 7580, de 24 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“Extrato do Contrato nº 018/2020...”

Leia-se:

“Extrato de Contrato nº 008/2021...”

Publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA
GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO

Presidente-Comandante da AGCMG

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia**PORTARIA Nº 359/2021 – PR/DRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa.

Considerando o disposto no art. 3º, inciso XXI. da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás -TCM, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar o empregado **JACSON ALVES DA SILVA**, matrícula n.º 571954-02 e CPF n.º 486.2133231-68 como **GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO** e o empregado **ALBERTO PEREIRA DA ROCHA JÚNIOR**, matrícula 856045-01 e CPF 000.392.941-88 para atuar como **FISCAL** do **Contrato n.º 122/2020 - AJU**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 023/2020, que tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento, implantação, migração de dados, parametrização, customização, adequação, treinamento, manutenção, atendimento técnico especializado e fornecimento de atualizações de solução unificada e integrada de tecnologia e gestão, de recursos humanos e portal da transparência na modalidade software como serviços (SAAS) com hospedagem e toda infraestrutura para acesso, contendo os módulos folha de pagamento, benefícios, e-social ou outro que por ventura venha substituí-lo, treinamento e desenvolvimento, medicina e segurança do trabalho, jurídico, cargos e salários, carreira e sucessão, recrutamento e seleção, controle de frequência de acordo com as Portarias do MTE, controle de acesso e serviços de implantação, atualização legal, suporte técnico e manutenção, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, processo n.º 80131241/2019, celebrado com a empresa, **DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA BRASIL EIRELI**, CNPJ/MF sob o n.º 26.763.027/0001-20.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia

Art. 2º - Designar o empregado **LEANDRO PEREIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 1213113-01 e CPF 786.034.201-78 para na ausência do titular (GESTOR), exercer o cargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **ELTON XAVIER DE SOUZA JUNIOR**, matrícula 1453734-01 e CPF 701.936.471-33 para, na ausência do titular (FISCAL), exercer encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

Art. 5º - Revoguem-se todas e quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria nº 391/2020 – PR/DRAF.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2021.

ALEX GAMA DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 743, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea **a e b** do inciso II do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 – **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**, em atenção ao contido no Ofício nº 151/2021 - DL, da Prefeitura de Senador Canedo, e no Processo nº 2021/1140,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o servidor **Paulo Roberto dos Santos**, matrícula nº 30087, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Classe II, cedido à Prefeitura de Senador Canedo, até o dia 31 de dezembro de 2021, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2018

PROCESSO Nº: 2021/0000651

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ/MF nº: 14.972.268/0001-08).

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 28/2018 pelo período de 06 (seis) meses ou até a finalização do procedimento licitatório para contratação do referido serviço, o que ocorrer primeiro e repactuação para adequação à Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato da categoria em 5,4877% (cinco inteiros e quatro mil, oitocentos e setenta e sete décimos de milésimos por cento) sobre os salários, com efeitos financeiros retroativos, correspondente ao período de Março/2021 a Junho/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 157.665,85 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, de 27/06/2021 a 26/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

CHAMPIONS SPORT CLUB LTDA, CNPJ/CPF nº 33.584.494/0001-58, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **20210010091**, a Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 5611204, 5611201, 7312200, 9319101 E 9319199, desenvolvida(s) na Av. C255, Quadra 600, Lote 02, Andar 14, Sala 01 a 08, Edifício Eldorado Business, nº 400, Setor Nova Suíça, Goiânia, Go.